



Secretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 137

SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 190^ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 251/77 (nº 420/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/77 (nº 1.578-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.457, de 1º de novembro de 1977.)

— Nº 252/77 (nº 421/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 76/77 (nº 1.808-C/77, na Casa de origem), que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.458, de 1º de novembro de 1977.)

De agradecimento de comunicação:

— Nº 253/77 (nº 422/77, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 333, 356, 263, 359, 366, 357, 331, 326 e 358, de 1977, da Presidência da República.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Nº 479, de 31 de outubro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 117/74 (nº 1.354-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/77 (nº 4.278-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da

Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 53/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 94/77, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 91/77, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 85/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/77 (nº 3.539-C/77, na Câmara dos Deputados), que concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 93/77 (nº 3.596-C/77, na Casa de origem), que fixa prazo máximo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos cargos, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 453/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de agradecimento proferido pelo Ministro do Exército, General Fernando Belfort Bethlehem, no jantar que lhe foi oferecido pelos Governadores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, no dia 31 de outubro, no Palácio Piratini, em Porto Alegre.

1.2.6 — Comunicações da Liderança da ARENA

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Atuação desenvolvida pela Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário — COAGRI, em prol da modernização da agropecuária do País.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Palestra proferida pelo naturalista Augusto Ruschi perante a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, sobre sua posição em defesa da preservação da reserva biológica de Santa Lúcia, no Estado do Espírito Santo.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Retorno ao País do jornalista Thiago de Mello.

SENADOR HEITOR DIAS — Aniversário de nascimento de Rui Barbosa.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 244/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece que as listas para a escolha dos reitores das Universidades estaduais e municipais obedecerão às normas estabelecidas em seus respectivos estatutos.

— Projeto de Lei do Senado nº 245/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que isenta do Imposto sobre a Renda as pensões e os proventos de aposentadoria ou reforma.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/76 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 122/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em primeiro turno, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco". (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** para a sessão de 24 do corrente, nos termos do Requerimento nº 447/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 177/77, do Sr. Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 9 do corrente, nos termos do Requerimento nº 454/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/77-DF, que autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de

Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER-DF, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em Plenário, após usarem da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Heitor Dias, Dirceu Cardoso e Virgílio Távora.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/77, do Sr. Senador Luiz Viana, que suprime o art. 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. **Discussão adiada** para a sessão de 23 do corrente, nos termos do Requerimento nº 441/77.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Considerações a respeito do teor de gordura do leite *in natura* comercializado no País; do preço tabelado para subprodutos do algodão; e da elevação das tarifas ferroviárias.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Representação recebida de Deputado Estadual acreano sobre graves irregularidades na Universidade Federal do Estado do Acre.

SENADOR OSires TEIXEIRA — Comentários sobre a política salarial adotada pelo Governo, face restrições formuladas pelo Sr. Agenor Maria em seu discurso.

SENADOR JOSE SARNEY — Nota divulgada pelo Itamarati a propósito de notícias veiculadas na Imprensa, sobre a aprovação pelo Presidente dos Estados Unidos da América do programa de ajuda externa do Governo norte-americano para o ano fiscal de 1978, no qual são proibidos créditos para a venda de armas a certos países, inclusive, o Brasil.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Homenagem ao poeta Carlos Drummond de Andrade ao ensejo do transcurso de 75º aniversário de seu natalício.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Solicitando da Mesa esclarecimentos referentes à retirada do busto de Rui Barbosa do Plenário desta Casa.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 83/77

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 190^a SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1977

3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8^a LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Agenor Maria — Murilo Paraiso — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Itamar

Franco — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo Autógrafos de Projetos de Lei Sancionados:

Nº 251/77 (nº 420/77, na origem), de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1977 (nº 1.578-B/75, na Casa de origem) que "acrescenta parágrafo único ao artigo 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.457, de 1º de novembro de 1977.)

Nº 252/77 (nº 421/77, na origem), de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1977 (nº 1.808-C/76, na Casa de origem) que "adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.458, de 1º de novembro de 1977.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 253/77 (nº 422/77, na origem), de 1º do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 333, 356, 263, 359, 366, 357, 331, 326 e 358, de 1977, da Presidência da República.

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 479, de 31 de outubro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1974 (nº 1.354-B/73, na Casa de origem), que "dispõe sobre a denominação de lodradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1977 (Nº 4.278-B/77, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha em tempo de paz, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição:

Corpo da Armada

Almirante-de-Esquadra	5
Vice-Almirante	15
Contra-Almirante	26
Capitão-de-Mar-e-Guerra	150
Capitão-de-Fragata	320
Capitão-de-Corveta	488
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	330
Segundo-Tenente	(aberto) 1934

Corpo de Fuzileiros Navais

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	4
Capitão-de-Mar-e-Guerra	25
Capitão-de-Fragata	57
Capitão-de-Corveta	95
Capitão-Tenente	170
Primeiro-Tenente	130
Segundo-Tenente	(aberto) 482

Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra	15
Capitão-de-Fragata	32
Capitão-de-Corveta	50
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	35

195

Corpo de Intendentes da Marinha

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra	28
Capitão-de-Fragata	68
Capitão-de-Corveta	140
Capitão-Tenente	170
Primeiro-Tenente	180
Segundo-Tenente	(aberto) 390

390

Corpo de Saúde da Marinha

Quadro de Médicos

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra	28
Capitão-de-Fragata	62
Capitão-de-Corveta	90
Capitão-Tenente	125
Primeiro-Tenente	90

399

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

Capitão-de-Mar-e-Guerra	5
Capitão-de-Fragata	16
Capitão-de-Corveta	36
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	54

171

Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada

Capitão-de-Fragata	5
Capitão-de-Corveta	25
Capitão-Tenente	150
Primeiro-Tenente	130
Segundo-Tenente	115

425

Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais

Capitão-de-Fragata	2
Capitão-de-Corveta	6
Capitão-Tenente	25
Primeiro-Tenente	30
Segundo-Tenente	27

90

Art. 2º É declarado em extinção o atual Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha.

Parágrafo único. Aos Oficiais do Quadro de que trata este artigo é assegurada a promoção no respectivo Quadro, de acordo com o atual efetivo, mediante o preenchimento das condições básicas de acesso previstas na Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Art. 3º As vagas resultantes com a aplicação do disposto no art. 1º serão consideradas abertas a partir da data da sua publicação, e preenchidas de acordo com o estabelecido na Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.

Art. 4º No cálculo da quota compulsória, relativa ao ano de 1977, deverão ser considerados os efetivos e as vagas abertas em decorrência desta lei.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 394, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o anexo projeto de lei que fixa os efetivos de Oficiais para a Marinha.

Brasília, DF, 14 de outubro de 1977. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0064, DE 6 DE OUTUBRO DE 1977, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto nº 72.041, de 30 de março de 1973, que conceituou a situação em que deve ser agregado o militar, determina que todos os cargos militares, dentro do âmbito de cada Força Armada, estejam previstos nos seus Quadros de Organização ou Tabela de Lotação, correspondendo aos respectivos efetivos fixados em lei.

Este mesmo decreto, visando possibilitar a reversão de todos os militares agregados em decorrência de cursos, licenças e outras situações especiais no âmbito de cada Força, e a absorção destas funções militares nos Quadros e Tabelas de Lotação, previu que os respectivos Ministros de Estado propusessem o reajustamento dos efetivos de forma a compatibilizá-los com esta determinação.

Seguindo-se esta orientação e levando-se em conta a desativação do material flutuante envelhecido e à aquisição dos novos navios, com a consequente reorganização da estrutura de apoio, foi processada a determinação de necessidades de todas as funções militares desta Força. Estas necessidades foram compatibilizadas de maneira harmônica com os perfis dos vários Corpos e Quadros de Oficiais, de forma a possibilitar fluxos de carreira equilibrados.

Como resultado destes estudos foi elaborada a proposta anexa, sobre a qual cabem as seguintes observações:

a) foi mantido inalterado o número atual de Oficiais Gerais, bem como a distribuição por postos;

b) foram mantidos inalterados os efetivos globais dos vários Corpos e Quadros de Oficiais, reajustando-se apenas a distribuição por postos, de modo a atender as necessidades conforme mencionado acima;

c) foi criado o posto de primeiro-tenente no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais (CETN). Tal criação, além de atender às necessidades de serviço, é consentânea com a Lei nº 5.983, de 12 de dezembro de 1973, que criou os Quadros Complementares de Oficiais da Marinha, a qual prevê o posto de primeiro-tenente no Quadro Complementar do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais.

Por outro lado, da mesma forma que para o Corpo de Saúde da Marinha (CSM), é prevista a admissão de civis no CETN, mediante a realização de concurso. Esta alternativa, até agora não utilizada pela Marinha, deverá ser implementada em breve. É de toda conveniência que os civis ingressos no CETN sejam admitidos no posto de primeiro-tenente, seguindo-se o mesmo critério adotado no CSM.

d) foi prevista a extinção do Quadro de Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha.

Face ao exposto, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei anexo, que fixa os efetivos de Oficiais para a Marinha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Geraldo Azevedo Henning, Ministro da Marinha.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Generalidades

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios e as condições que asseguram aos oficiais da ativa das Forças Armadas — militares de carreira — o acesso na hierarquia militar, mediante promoções, de forma seletiva, gradual e sucessiva.

Art. 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento, seletivo, das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em lei para os diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços.

Art. 3º As formas gradual e sucessiva resultarão de um planejamento para a carreira dos oficiais, organizado em cada Força Armada, de acordo com as respectivas peculiaridades.

Parágrafo único. O planejamento assim realizado deverá assegurar um fluxo de carreira regular e equilibrado.

CAPÍTULO II

Dos Critérios de Promoção

Art. 4º As promoções são efetuadas pelos critérios de:

- a) antigüidade;
- b) merecimento;
- c) escolha; ou ainda,
- d) por bravura; e
- e) "post mortem".

Parágrafo único. Em casos extraordinários poderá haver promoção em resarcimento de preterição.

Art. 5º Promoção por antigüidade é aquela que se baseia na procedência hierárquica de um oficial sobre os demais de igual posto, dentro do mesmo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço.

Art. 6º Promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atributos que distinguem e realçam o valor do oficial entre seus pares, avaliado no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões exercidos, em particular no posto que ocupa ao ser cogitado para a promoção.

Art. 7º Promoção por escolha é aquela que confere ao Presidente da República, com base na lei, a escolha do oficial, dentre os quais credenciados para o desempenho dos altos cargos de comando, cheia ou direção.

Art. 8º Promoção por bravura é aquela que resulta de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis as operações militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado.

Art. 9º Promoção "post mortem" é aquela que visa a expressar o reconhecimento da Pátria ao oficial falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto, ou a reconhecer o direito do oficial a quem cabia a promoção, não efetivada por motivo do óbito.

Art. 10. Promoção em resarcimento de preterição é aquela feita após ser reconhecido ao oficial preterido, o direito à promoção que lhe caberia.

Parágrafo único. A promoção será efetuada segundo os critérios de antigüidade ou de merecimento recebendo o oficial o número que lhe competia na escala hierárquica como se houvesse sido promovido na época devida.

Art. 11. As promoções são efetuadas:

- a) para as vagas de oficiais subalternos e intermediários, pelo critério de antigüidade;

b) para as vagas de oficiais superiores, pelos critérios de antigüidade e de merecimento, de acordo com uma proporcionalidade entre elas, estabelecida na regulamentação da presente lei para cada Força Armada; e

c) para as vagas de oficiais-generais, pelo critério de escolha.

§ 1º As promoções para o preenchimento de vagas ao último posto, nos Quadros em que este seja de oficial superior, poderão ser efetuadas somente pelo critério de merecimento, desde que assim seja estabelecido na regulamentação desta lei para cada Força Armada.

§ 2º Quando o oficial concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento de vaga de antigüidade poderá ser feito pelo critério de merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de merecimento, de acordo com a regulamentação desta lei para cada Força Armada.

CAPÍTULO III Das Condições Básicas

Art. 12. O ingresso na carreira de oficial é feito nos postos iniciais, assim considerados na legislação específica de cada Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, satisfeitas as exigências legais.

Parágrafo único. A ordem hierárquica de colocação dos oficiais nos postos iniciais resulta da ordem de classificação em curso, concurso ou estágio.

Art. 13. Não há promoção de oficial por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

Parágrafo único. A situação do oficial do Magistério Militar, por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada por ingressar no magistério, se for o caso, é regulada por lei específica da respectiva Força Armada.

Art. 14. Para ser promovido pelos critérios de antigüidade, de merecimento ou de escolha, é imprescindível que o oficial esteja incluído em Quadro de Acesso ou Lista de Escolha.

Art. 15. Para o ingresso em Quadro de Acesso é necessário que o oficial satisfaça os seguintes requisitos essenciais, estabelecidos para cada posto:

a) Condição de acesso:

- I — interstício;
- II — aptidão física; e
- III — as peculiaridades a cada posto dos diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços;

b) Conceito Profissional; e

c) Conceito moral.

Parágrafo único. A regulamentação da presente lei, para cada Força Armada, definirá e discriminará as condições de acesso e os procedimentos para a avaliação dos conceitos profissional e moral.

Art. 16. O oficial agregado, quando no desempenho de cargo militar ou considerado de natureza militar, concorrerá à promoção por qualquer dos critérios, sem prejuízo do número de concorrentes regularmente estipulados.

Parágrafo único. Tratando-se de promoção por escolha, se houver incompatibilidade hierárquica do novo posto com o cargo que exerce, deverá o oficial reverter ao respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço na data da promoção, para que possa ser promovido.

Art. 17. O oficial que se julgar prejudicado em consequência de composição de Quadro de Acesso, em seu direito de promoção, ou que tiver indicado para integrar a quota compulsória, poderá impetrar recurso ao Ministro da respectiva Força Armada, como última instância na esfera administrativa.

§ 1º Para a apresentação do recurso, o oficial terá o prazo de quinze dias corridos, a contar do recebimento da notificação do ato que julga prejudicá-lo ou do conhecimento, na organização militar em que serve, da publicação oficial a respeito.

§ 2º O recurso referente à composição de Quadro de Acesso e a promoção deverá ser solucionado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

§ 3º O recurso referente à inclusão na quota compulsória deverá ser solucionado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento.

Art. 18. O oficial será ressarcido da preterição desde que seja reconhecido o seu direito à promoção quando:

- a) tiver solução favorável a recurso interposto;
- b) cessar sua situação de prisioneiro de guerra, desaparecido ou extraviado;
- c) for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo;
- d) for justificado em Conselho de Justificação; ou
- e) tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo.

CAPÍTULO IV Do Processamento das Promoções

Art. 19. O ato de promoção é consubstanciado:

a) por decreto, para os postos de oficial-general e de oficial superior; e

b) por portaria dos respectivos Ministros Militares, para os postos de oficial intermediário e de oficial subalterno.

§ 1º O ato de nomeação para o posto inicial de carreira e os atos de promoção àquele posto, ao primeiro de oficial superior e ao primeiro de oficial-general acarretam expedição de carta-patente.

§ 2º A promoção aos demais postos é apostilada à última carta-patente expedida.

Art. 20. Nos diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços, as vagas a serem consideradas para as promoções serão provenientes de:

a) promoção ao posto superior;

b) agregação;

c) passagem à situação de inatividade;

d) demissão;

e) transferência de Corpo, Quadro ou Categoria que implique na saída do oficial da relação numérica em que se encontrava;

f) falecimento; e

g) aumento de efetivo.

§ 1º As vagas são consideradas abertas:

a) na data da assinatura do ato que promove, agrupa, passa para a inatividade, demite, ou transfere o oficial do Corpo, Quadro ou Categoria, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data;

b) na data oficial do óbito; e

c) como dispuser a lei, no caso de aumento de efetivo.

§ 2º Cada vaga aberta em determinado posto acarretará vaga nos postos inferiores, sendo esta seqüência interrompida no posto em que houver seu preenchimento por excedente, ressalvado o caso de vaga aberta em decorrência da apuração da quota compulsória.

§ 3º Serão também consideradas as vagas que resultarem das transferências "ex officio" para a reserva remunerada, já prevista até a data de promoção inclusive, bem como as decorrentes de quota compulsória.

§ 4º Não preenche vaga o oficial que, estando agregado, venha a ser promovido e continue na mesma situação.

Art. 21. As promoções são efetuadas, anualmente:

a) por escolha — nos dias 31 de março, 31 de julho e 25 de novembro, para as vagas abertas, e publicadas oficialmente, até os dias 21 de março, 21 de julho e 15 de novembro respectivamente, bem como para as decorrentes destas promoções; e

b) por antigüidade e merecimento — nos dias 30 de abril, 31 de agosto e 25 de dezembro, para as vagas abertas, e publicadas oficialmente, até os dias 10 de abril, 11 de agosto e 5 de dezembro, respectivamente, bem como para as decorrentes destas promoções.

Parágrafo único. A antigüidade no posto é contada a partir da data do ato de promoção, ressalvados os casos de desconto de tempo não computável de acordo com o Estatuto dos Militares e de promoção post mortem, por bravura e em resarcimento de preterição, quando poderá ser estabelecida outra data.

Art. 22. A promoção por antigüidade, em qualquer Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, é feita na seqüência do respectivo Quadro de Acesso por Antigüidade.

Art. 23. A promoção por merecimento é feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento, de acordo com a regulamentação desta lei para cada Força Armada.

Art. 24. A promoção por escolha é feita pelo Presidente da República dentre os integrantes da Lista de Escolha que lhe for submetida.

Art. 25. A regulamentação desta lei para cada Força Armada estabelecerá, quando for o caso, as condições peculiares de equilíbrio e de regularidade para o acesso dos oficiais, a serem observadas entre os seus diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços.

Art. 26. São órgãos de processamento das promoções:

a) a Comissão de Promoções de Oficiais de cada Força Armada, para as de antigüidade, merecimento e, numa 1^a fase, para as de escolha; e

b) o Alto Comando da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para as de escolha, na 2^a fase.

Parágrafo único. Os trabalhos destes órgãos, que envolvam avaliação de mérito de oficial e a respectiva documentação, terão classificação sigilosa.

Art. 27. A Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) de cada Força Armada, diretamente subordinada ao respectivo Ministro, tem caráter permanente, é constituída por membros natos e membros efetivos e presidida pelo correspondente Chefe de Estado-Maior.

§ 1º Os membros efetivos serão nomeados pelo Presidente da República pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º A regulamentação desta lei para cada Força Armada definirá a composição, as atribuições e o funcionamento da respectiva Comissão de Promoções de Oficiais.

Art. 28. Integram o Alto Comando para o processamento da promoção a Vice-Almirante, a General-de-Divisão e a Major-Brigadeiro e para a do posto inicial de oficial-general, os Vice-Almirantes, Generais-de-Divisão e Maiores-Brigadeiros que estiverem no desempenho de cargo que integre o Alto Comando.

Art. 29. A promoção por bravura é efetivada somente em operações de guerra, pelo Presidente da República, pelo Comandante do Teatro de Operações, das Zonas de Defesa, ou pelos mais altos comandos das Forças Singulares isoladas.

§ 1º O ato de bravura, considerado altamente meritório, é apurado em investigação sumária procedida por um Conselho Especial, para este fim designado por qualquer das autoridades acima referidas.

§ 2º A promoção por bravura não efetivada pelo Presidente da República deverá ser confirmada por ato deste.

§ 3º Na promoção por bravura não se aplicam as exigências para a promoção, estabelecida nesta lei.

§ 4º Será proporcionado ao oficial, promovido, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer às condições de acesso ao posto a que foi promovido de acordo com a regulamentação desta lei para cada Força Armada.

Art. 30. A promoção post mortem é efetivada quando o oficial falecer em uma das seguintes situações:

a) em ação de combate ou de manutenção da ordem pública;

b) em consequência de ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou doença, moléstia ou enfermidade contraídas nessas situações, ou que nelas tenham sua causa eficiente; e

c) em acidente em serviço, definido pelo Poder Executivo, ou em consequência de doença, moléstia ou enfermidade que nele tenham sua causa eficiente.

§ 1º O oficial será também promovido se, ao falecer, satisfazia condições de acesso e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelos critérios de antigüidade ou merecimento.

§ 2º A promoção que resultar de qualquer das situações estabelecidas nas letras a, b e c independe daquela prevista no § 1º.

§ 3º Os casos de morte por ferimento, doença, moléstia ou enfermidade referidos neste artigo serão comprovados por atestado de

origem, inquérito sanitário de origem ou ficha de evacuação, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 4º No caso de falecimento do oficial, a promoção por bravura exclui a promoção post mortem que resultaria das consequências do ato de bravura.

CAPÍTULO V

Dos Quadros de Acesso e das Listas de Escolha

Art. 31. Quadros de Acesso são relações de oficiais de cada Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, organizados por postos, para as promoções por antigüidade — Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA), por merecimento — Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), e por escolha — Quadro de Acesso por Escolha (QAE), previstas, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º O Quadro de Acesso por Antigüidade é a relação dos oficiais habilitados ao acesso colocados em ordem decrescente de antigüidade.

§ 2º O Quadro de Acesso por Merecimento é a relação dos oficiais habilitados ao acesso e resultante da apreciação do mérito e das qualidades exigidas para a promoção, que devem considerar, além de outros, requisitos peculiares a cada Força Armada:

a) a eficiência revelada no desempenho de cargos e comissões, e não a natureza intrínseca destes e nem o tempo de exercício dos mesmos;

b) a potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;

c) a capacidade de liderança, iniciativa e presteza de decisão;

d) os resultados dos cursos regulamentares realizados; e

e) o realce do oficial entre seus pares.

§ 3º O Quadro de Acesso por Escolha é a relação dos oficiais habilitados ao acesso e que concorrem à constituição das Listas de Escolha.

§ 4º Os Quadros de Acesso por Antigüidade, Merecimento e Escolha são organizados, para cada data de promoção, na forma estabelecida na regulamentação desta lei para cada Força Armada.

Art. 32. Listas de Escolha são relações de oficiais de cada Corpo, Quadro, ou Serviço, organizadas por postos, constituídas pelos oficiais selecionados pelo Alto Comando de cada Força Armada levando em consideração as qualidades requeridas para o exercício dos altos cargos de comando, chefia ou direção privativos de oficial-general, e destinadas a serem apresentadas ao Presidente da República para a promoção aos postos de oficial-general.

Parágrafo único. Para inclusão em Lista de Escolha, é imprescindível que o oficial conste do Quadro de Acesso por Escolha.

Art. 33. Apenas os oficiais que satisfazem as condições de acesso, e estejam compreendidos nos limites quantitativos de antigüidade fixados na regulamentação desta lei para cada Força Armada, serão relacionados pela Comissão de Promoções de Oficiais de cada Força, para estudo destinado à inclusão nos Quadros de Acesso por Antigüidade, por Merecimento e por Escolha.

Parágrafo único. Os limites quantitativos de antigüidade referidos neste artigo destinam-se a estabelecer, por postos, em cada Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, as faixas dos oficiais que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por Antigüidade, por Merecimento e por Escolha.

Art. 34. A organização dos Quadros de Acesso por Escolha e das Listas de Escolha obedecerá, em cada Força Armada, ao seguinte:

a) para promoção ao primeiro posto de oficial-general:

I — 1^a fase — A Comissão de Promoções de Oficiais, de conformidade com as relações de todos os oficiais superiores do último posto que satisfazem os requisitos estabelecidos no artigo 15 e estejam dentro dos limites quantitativos de antigüidade fixados, elaborará os Quadros de Acesso por Escolha, que serão constituídos de acordo com o estabelecido na regulamentação desta lei para cada Força Armada.

II — 2^a fase — O Alto Comando elaborará as Listas de Escolha selecionando, dos Quadros de Acesso por Escolha, três oficiais para a primeira vaga e dois para cada vaga subsequente.

b) para promoção ao segundo posto de oficial-general:

I — 1^a fase — A Comissão de Promoções de Oficiais relacionará todos os oficiais-generais do primeiro posto que satisfazam as condições estabelecidas na letra a do artigo 15, e com eles organizará, por ordem de antigüidade, os Quadros de Acesso por Escolha a serem submetidos ao Alto Comando.

II — 2^a fase — O Alto Comando elaborará as Listas de Escolha selecionando, dos Quadros de Acesso por Escolha, três oficiais-generais para a primeira vaga e mais um para cada vaga subsequente.

c) para promoção ao terceiro posto de oficial-general:

I — 1^a fase — A Comissão de Promoções de Oficiais relacionará todos os oficiais-generais do segundo posto que satisfazam as condições estabelecidas na letra a do artigo 15, e com eles organizará, por ordem de antigüidade, os Quadros de Acesso por Escolha a serem submetidos ao Alto Comando.

II — 2^a fase — O Alto Comando elaborará a Lista de Escolha selecionando, do Quadro de Acesso por Escolha, três oficiais-generais para a primeira vaga e mais um para cada vaga subsequente.

§ 1º — As Listas de Escolha a serem apresentadas ao Presidente da República serão organizadas em ordem decrescente, de acordo com a votação realizada no Alto Comando de cada Força Armada.

§ 2º — O número de oficiais a compor as Listas de Escolha pode ser menor do que o estabelecido neste artigo, quando os respectivos Quadros de Acesso por Escolha tiverem efetivo inferior ao mínimo necessário para a elaboração das citadas listas.

§ 3º — A regulamentação desta lei, para cada Força Armada, poderá fixar:

a) nos itens I das letras b e c, o limite quantitativo a considerar; e

b) nos itens II das letras a, b e c, o número de oficiais que, constantes do Quadro de Acesso por Escolha, serão levados à consideração do Alto Comando.

Art. 35. O oficial não poderá constar de qualquer Quadro de Acesso e Lista de Escolha quando:

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas na letra a do artigo 15;

b) for considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, a juízo do Alto Comando ou da Comissão de Promoções de Oficiais, por, presumivelmente, ser incapaz de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nas letras b e c do artigo 15;

c) for preso preventivamente, em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

d) for denunciado em processo crime, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

e) estiver submetido a Conselho de Justificação, instaurado "ex-officio";

f) for preso preventivamente, em virtude de Inquérito Policial Militar instaurado;

g) for condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional;

h) for licenciado para tratar de interesse particular;

i) for condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;

j) estiver em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

l) for considerado prisioneiro de guerra;

m) for considerado desaparecido;

n) for considerado extraviado; ou

o) for considerado desertor.

§ 1º — O oficial que incidir na letra b deste artigo, será submetido a Conselho de Justificação "ex officio".

§ 2º — Recebido o relatório do Conselho de Justificação, instaurado na forma do § 1º, o Ministro Militar respectivo, em sua decisão,

quando for o caso, considerará o oficial não habilitado para o acesso em caráter definitivo, na forma do Estatuto dos Militares.

§ 3º — Será excluído de qualquer Quadro de Acesso e Lista de Escolha o oficial que incidir em uma das circunstâncias previstas neste artigo ou em uma das seguintes:

a) for nele incluído indevidamente;

b) for promovido;

c) tiver falecido;

d) passar à inatividade.

Art. 36. Será excluído do Quadro de Acesso por Merecimento ou por Escolha e da Lista de Escolha, já organizados, ou deles não poderá constar o oficial que agregar ou estiver agregado:

a) por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos;

b) em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração Indireta; ou

c) por ter passado à disposição de Ministério Civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, de Território ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

Parágrafo único. Para poder ser incluído ou reincluído nos Quadros de Acesso por Merecimento e por Escolha, o oficial abrangido pelo disposto neste artigo deve reverter ao respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, pelo menos trinta dias antes da data de promoção.

Art. 37. O oficial que, no posto, deixar de figurar por três vezes, consecutivas ou não, em Quadros de Acesso por Merecimento, se em cada um deles participou oficial mais moderno, é considerado inabilitado para promoção ao posto imediato pelo critério de merecimento.

Art. 38. Considera-se o oficial não habilitado para o acesso em caráter definitivo, somente quando incidir no caso do parágrafo 2º, do artigo 35.

Art. 39. Será transferido "ex officio" para a reserva remunerada, nos termos do Estatuto dos Militares:

a) o Oficial-General que, no posto, deixar de integrar por 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, Lista de Escolha, quando nela tenha sido incluído Oficial-General mais moderno, do respectivo Corpo, Quadro ou Serviço;

b) o Capitão-de-Mar-e-Guerra ou Coronel que deixar de integrar, por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, Lista de Escolha, quando nela tenha sido incluído oficial mais moderno, dos respectivos Corpos, Quadro, Arma ou Serviço.

Art. 40. O Oficial-General, o Capitão-de-Mar-e-Guerra ou o Coronel, cujo nome constar por 3 (três) vezes consecutivas em primeiro lugar em Lista de Escolha, será promovido, quando da apresentação desta ao Presidente da República, pela terceira vez.

Art. 41. O oficial promovido indevidamente passará à situação de excedente.

Parágrafo único. Esse oficial contará antigüidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica, quando a vaga a ser preenchida corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça aos requisitos para a promoção.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. Aos Guardas-Marinha e Aspirantes-a-Oficial aplicam-se os dispositivos desta lei, no que lhes for pertinente.

Art. 43. As promoções dos oficiais abrangidos por legislação peculiar podem ser objeto de regulamentação específica em cada Força Armada, observadas, quando aplicáveis, as disposições desta lei.

Art. 44. O Poder Executivo regulamentará a presente lei para cada Força Armada, dentro do prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data da publicação de sua regulamentação para cada Força Armada, ressalvado o disposto no artigo 39 que terá aplicação a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor desta lei, ressalvada a aplicação de seu artigo 39, aplicar-se-ão a legislação e regulamentação de promoções de oficiais da ativa para a Marinha, Exército e Aeronáutica, atualmente em vigor.

Art. 46. Com a entrada em vigor desta lei, ficam revogadas as Leis nºs 4.448, de 29 de outubro de 1964, 4.720, de 3 de julho de 1965, 4.822, de 29 de outubro de 1965, 5.020, de 7 de julho de 1966, 5.074, de 22 de agosto de 1966, 5.141, de 14 de outubro de 1966, 5.302, de 3 de julho de 1967, 5.393, de 23 de fevereiro de 1968, 5.500, de 20 de setembro de 1968, 5.576, de 4 de maio de 1970, e os Decretos-leis nºs 174, de 15 de fevereiro de 1967, 309, de 28 de fevereiro de 1967, 321, de 4 de abril de 1967, 512-A, de 28 de março de 1969, 905 de 1º de outubro de 1969, 918, de 8 de outubro de 1960, 1.026, de 21 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — J. Araripe Macêdo.

(As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)

PARECERES

PARECER Nº 890, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 890, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair, junto a Instituições Oficiais de Crédito do País, empréstimos até o valor de Cr\$ 406.000.000,00 (quatrocentos e seis milhões de cruzeiros), no biênio 1977/1978, obedecidos os seguintes percentuais:

I — 50% (cinquenta por cento) em 1977;
II — 50% (cinquenta por cento) em 1978.

Art. 2º Os recursos serão aplicados na elaboração de projetos de desenvolvimento urbano, na execução de obras e serviços de águas pluviais e esgotos sanitários, pavimentação, iluminação pública, recreação e esportes, segurança pública e outros localizados na Ceilândia, Distrito Federal.

Art. 3º Fica igualmente autorizado o Governo do Distrito Federal a garantir, até o valor indicado no Art. 1º e sem prejuízo do disposto nas Leis nºs 6.008 e 6.254, de 26 de dezembro de 1973 e de 22 de outubro de 1975, respectivamente, os empréstimos concedidos pelas Instituições Oficiais de Crédito a Entidades de sua Administração para os fins previstos nesta Lei.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal fica autorizado, ainda, a garantir, com vinculação parcial de parcelas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dos impostos de sua competência, as operações de crédito previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Objetivando a plena execução da garantia referida no artigo, o Governo do Distrito Federal poderá conferir poderes às entidades credoras para receberem, diretamente junto aos órgãos competentes, na hipótese de inadimplência do Distrito Fed-

ral, as parcelas comprometidas da receita ou das quotas do Fundo de Participação, necessárias à cobertura das dívidas vencidas e não pagas.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Pluriannual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 891, DE 1977 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1977.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1977, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 891, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 7 de junho de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 12 de novembro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 82.482, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 7 de junho de 1965, do Município de Campos, daquele Estado.

PARECER Nº 892, DE 1977 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1977.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1977, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER Nº 892, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 2 de outubro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.078, do Estado de São Paulo, a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo, daquele Estado.

PARECER Nº 893, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1977.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1977, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER Nº 893, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 11 de maio de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.151, do Estado de São Paulo, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, daquele Estado.

PARECER Nº 894, DE 1977

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1977 (nº 3.539-C, de 1977, na Câmara dos Deputados), que "concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências".

Relator: Senador Cunha Lima

Em exame o Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências".

A proposição é submetida a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército que justifica o amparo da União Federal a João Supren Filho, vítima da explosão acidental de granada ofensiva, na área onde se realizou exercício de campo com tropas da 5ª Brigada de Infantaria Blindada, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Determinou o Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Combate a abertura de competente Inquérito Policial Militar para apurar o lastimável evento.

Na ocasião do acidente contava a vítima com 16 anos de idade e teve amputada sua mão esquerda, vazamento no olho direito e perfuração do abdômen, além de outros ferimentos, que a tornaram impossibilitada de prover a própria subsistência.

A pensão especial mensal é de duas vezes o maior salário mínimo vigente no País, sendo intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos auferidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvada a opção pelo beneficiário, extinguindo-se com sua morte.

Correrá a despesa correspondente à Conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Trata-se de providência legal da maior justiça por amparar vítima de acidente em campo de treinamento do Exército brasileiro.

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, estando cumpridos os dispositivos constitucionais que regulam a concessão de pensões especiais.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1977.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Domício Gondim, Presidente, em exercício — Cunha Lima, Relator — Saldanha Derzi — Virgílio Távora — Alexandre Costa — Ruy Santos — Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1977 (nº 3.596-C/77, na Casa de origem), que fixa prazo máximo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos cargos, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 453, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de agradecimento proferido pelo Ministro do Exército, General Fernando Belfort Bethlehem, no jantar que lhe foi oferecido pelos Governadores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, no dia 31 de outubro, no Palácio do Piratini, em Porto Alegre.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Otto Lehmann, pelo nobre Sr. Senador Murilo Paraiso, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1977 (CN), que "modifica o artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Altevir Leal, pelo nobre Sr. Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1977 (CN), que "modifica o artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe as entidades de previdência privada".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Arnon de Mello, pelo nobre Sr. Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produto Industrializados, nos casos que específica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, pelo nobre Sr. Senador Ruy Santos, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que específica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Vasconcelos Torres, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que específica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Milton Cabral, pelo nobre Sr. Senador Lourival Baptista, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que específica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As substituições serão feitas, na conformidade das indicações do Líder.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário — COAGRI —, criada pelo Decreto nº 72.434, de 9 de julho de 1973, vem realizando trabalho de largo alcance, dentro do propósito de modernização da atividade agropecuária em nosso País.

Conforme o art. 4º do Decreto nº 76.436, de 1975, que reformulou a COAGRI, a esta compete:

I — a promoção do desenvolvimento e da divulgação do ensino agropecuário, e o aperfeiçoamento de técnicos e auxiliares necessários ao respectivo setor;

II — a coordenação, controle e a avaliação das atividades técnico-administrativas, educativas e financeiras, desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino que lhe são subordinados;

III — o estabelecimento, com a colaboração de órgãos específicos, de planos para aquisição, manutenção e adequação de equipamentos e instalações, bem como para realização de obras nas unidades que lhe são subordinadas.

Basta a enumeração desses objetivos para se avaliar a importância do papel atribuído à COAGRI, na persistente e difícil luta pela modernização da agropecuária brasileira e, sobretudo, para o desenvolvimento de uma tecnologia própria, que não poderia ser adquirida do Exterior.

Espalhados pelo Território Nacional, a COAGRI é responsável por vinte e três estabelecimentos de ensino ou colégios agrícolas; sete ginásios agrícolas e quatro colégios de economia doméstica rural. Dispõe, em seus colégios e ginásios, de escolas-fazenda, que são escolas-laboratório, onde o aluno "aprende a fazer fazendo", participando de todas as etapas dos trabalhos, desde a preparação do solo até a comercialização. O sistema se caracteriza pela flexibilidade e rentabilidade, sendo que o educando participa dos lucros auferidos no resultado da produção.

O Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, ao considerar de absoluta necessidade a modernização agrícola do Brasil, visando a melhoria da produtividade, veio realçar ao máximo a missão atribuída à COAGRI, atualmente sob a dinâmica e esclarecida direção-geral do Dr. Oscar Lamounier Godofredo Junior. Com excepcional competência, logrou ele dar à COAGRI eficiência em alto grau, do que é exemplo o relatório de 1976, elaborado pela Divisão de Assuntos Agropecuários, cujo diretor é o Dr. René Suman. Esse relatório nos mostra, através dos valores aplicados e arrecadados, como se comportou a realização de Projetos Agropecuários no todo e em cada unidade. Dá-nos, também, uma análise estatística, por escola, considerando a diferença percentual existente entre a arrecadação prevista e a realizada em função dos projetos programados. Através desse relatório, a Divisão de Assuntos Agropecuários detecta os pontos que impedem o desenvolvimento dos projetos.

Sr. Presidente, no Estado de Sergipe, a COAGRI mantém o Colégio Agrícola Benjamim Constant, localizado no Município de São Cristóvão, que dentro de pouco tempo passará a integrar a rede estadual de ensino, incorporando-se à Secretaria de Educação do Estado, mas que continuará contando com o apoio do citado órgão federal que realiza um extraordinário trabalho anônimo no setor do ensino agrícola.

O Colégio Agrícola Benjamim Constant executa um trabalho que beneficia todo o Estado e tem como principais projetos, legumes, mandioca, milho, arroz, coco, cana, aves, suínos, bovinos e coelhos.

Conheço de perto o Colégio Benjamim Constant, localizado na minha cidade, e posso, assim, avaliar a obra ali realizada em prol da agropecuária sergipana. É com total acerto que o Governo Geisel, através do Ministério da Educação e Cultura, dirigido com eficiência pelo Ministro Ney Braga, tem dado inteiro apoio à COAGRI, numa dádiva à população de todo o País.

O Colégio Benjamim Constant, infelizmente o único de que dispõe o meu Estado, realiza missão relevante, preparando futuros técnicos e executando projetos de real significação para a economia sergipana. Seu trabalho e sua ação são acompanhados e fiscalizados

pela DAG, estando a COAGRI, em constante entrosamento com as escolas que mantêm nos diversos Estados.

Sr. Presidente, São Cristóvão e o povo sergipano são gratos à COAGRI e seu atual Diretor-Geral, Dr. Oscar Lamounier Godofredo Júnior, pelo integral apoio que tem proporcionado ao Colégio Agrícola Benjamim Constant. Este, por sua vez, tem correspondido, plenamente à tarefa que lhe é atribuída, conforme atestam os quadros estatísticos a ele referentes, relativos ao ano de 1976, que reproduzo, a fim de que ilustrem este meu pronunciamento, na comprovação de um trabalho formidável, que há de ter continuidade no tempo, para a definitiva modernização de nossa agropecuária, setor do qual tanto dependerá o nosso futuro! (Muito bem! Palmas.)

DOCUMÉNTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

COLÉGIO AGRÍCOLA "BENJAMIN CONSTANT" - SE

Área: 186 Ha.

Projetos Aprovados para 1.976.

PROJETOS	EXTENSÃO.	RECURSOS	ARRECADAÇÃO PREVISTA
1 - Olericultura	1,5 Ha.	6.509,00	14.139,00
2 - Cana de açúcar	3,0 *	4.848,00	
3 - Milho	3,0 *	3.172,00	4.305,00
4 - Azev.	3,0 *	5.595,00	22.140,00
5 - Ave. corte	13.000 cat.	174.192,00	179.560,00
6 - Ave. postura	2.800 *	278.592,00	262.973,00
7 - Suínos crise e engorda	116 *	138.617,00	128.213,00
8 - Cunicultura	360 *	10.578,00	13.800,00
9 - Equipamentos	-	14.800,00	-
10 - Melhoramentos	-	47.450,00	-
TOTAL		472.593,00	653.723,00

OSSERVAÇÕES:

COLÉGIO AGRÍCOLA "BENJAMIN CONSTANT" - SE

PROJETOS AGROPECUÁRIOS

VALOR DA PRODUÇÃO - 1976.

PROJETOS	PRODUÇÃO CONSUMIDA	PRODUÇÃO COMERCIALIZADA	TOTAL
OLERICULTURA	2.718,50	14.554,40	17.272,90
CULTURAS	3.330,00	12.600,00	15.930,00
FRUTICULTURAS	90,00	-	90,00
AVES - CORTE	-	135.828,75	135.828,75
AVES - POSTURA	-	300.603,15	300.603,15
SUINOCULTURA	-	142.629,92	142.629,92
CUNICULTURA	-	13.801,90	13.801,90
RECEITAS DIVERSAS	-	19.211,40	19.211,40
TOTAL	6.138,50	639.229,52	645.368,02

MONTA: COAGRI / DAG

Obs. - O establecimento conseguiu a arrecadação programada, atingindo 99,5% do previsto. A diferença de 0,5% não é significativa, aplicando-se o teste χ^2 (qui quadrado) no nível de 5%.

COLÉGIO AGRÍCOLA DE "BENJAMIN CONSTANT" - SE

PROJETOS AGROPECUÁRIOS

ARRACADAÇÃO - 1976

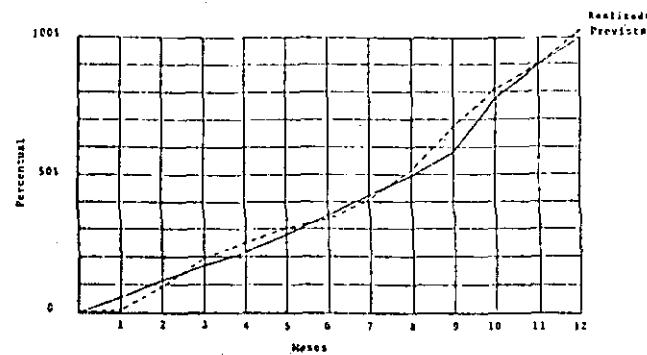
MESES	PREVISÃO ACUMULADA		REALIZADO ACUMULADO	
	VALOR	%	VALOR	% (1)
1	36.369,00	5,86	8.013,00	1,23
2	71.172,00	11,42	58.632,60	9,40
3	106.551,00	17,09	122.462,33	19,45
4	135.101,00	21,68	156.251,93	25,07
5	174.442,00	27,99	187.682,73	30,11
6	218.370,00	35,02	210.154,22	33,71
7	261.592,00	41,96	254.645,86	40,86
8	305.074,00	49,60	320.037,16	51,35
9	361.700,00	58,04	421.251,61	68,08
10	463.114,00	77,53	593.874,17	86,86
11	558.433,00	89,61	558.913,42	89,69
12	623.121,00	100,00	639.229,52	102,53

MONTA: COAGRI / DAG

(1) Percentual calculado sobre o valor total da previsão

COLÉGIO AGRÍCOLA "BENJAMIN CONSTANT" - SE

ARRACADAÇÃO - 1.976



O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIREU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não era nosso propósito voltar ao tema, mas, em virtude da ressonância que teve na Imprensa nacional, notadamente no *Jornal do Brasil*, que deu ampla e total cobertura à sua presença nesta Casa, tornamos a focalizar, hoje, o assunto que trouxe ao Senado Federal, na semana passada, o naturalista Augusto Ruschi.

Era nosso desejo nos referir à sua estada e à sua palestra, perante a Comissão de Educação e Cultura do Senado, mas a queda da sessão de sexta-feira última não nos permitiu falar à Casa. E hoje, primeiro dia, a que comparecemos depois dos feriados desta semana, cumprimos o nosso dever, já que o renomado cientista trouxe à Casa dados, referências e documentos que comprovam a luta violenta por ele travada contra o Governo do Estado para preservar a Reserva Biológica de Santa Lúcia.

Sr. Presidente, têm comparecido ao Senado, nas suas várias Comissões, Ministros, homens do Governo, brasileiros eminentes,

mas nenhum logrou a assistência que teve na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal o ilustre e consagrado biólogo, Augusto Ruschi. Perante a sala cheia de estudantes e estudiosos, de professores e alunos, de jovens e cientistas, de parlamentares, de senhoras e senhores, o conferencista abordou, em toda a sua nudez, a luta violenta que trava em defesa da Reserva Biológica de Santa Lúcia, no Município de Santa Teresa.

Convidado pela Comissão de Educação e Cultura da Casa, cujo Presidente é o ilustre Senador pelo meu Estado, João Calmon, contou o consagrado naturalista com a presença à sua palestra de representantes, principalmente, do Espírito Santo. Lá estiveram, além do Senador João Calmon, que presidiu a Comissão, o ilustre Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, o Senador que ora vos fala, os Deputados Argílio Dario, Mário Moreira, Gerson Camata e o Prefeito de Vitória, Setembrino Pelissari.

Sr. Presidente, todos ouvimos o Sr. Augusto Ruschi; apenas três representantes do Estado o interpelaram: o Senador que hora ocupa esta tribuna e os Deputados Argílio Dario e Gerson Camata. O nobre Líder da Maioria retirou-se logo após a palestra do ilustre naturalista, nada perguntou. Os três representantes do Estado do Espírito Santo, solicitaram esclarecimentos sobre pontos obscuros de sua palestra, e foram satisfeitos na sua curiosidade ou no seu pedido de informações.

A palestra, Sr. Presidente, revelou-se como noticiou o *Jornal do Brasil*, que em edições sucessivas, desde o início, deu ampla cobertura ao naturalista contra o Governo do Estado. Colocou-se ao lado do naturalista e ao lado da verdade, numa posição difícil, porque impede a publicidade oficial do Governo no *Jornal do Brasil*. Disse, entre outras coisas, o naturalista — pontos que devo resigar — que certa figura política do nosso Estado e representante do Espírito Santo no Congresso Nacional de vez enquadrou ia a Vitória e retirava matéria referente à Reserva Biológica da publicidade do *Diário Oficial*. Interpelado por mim, se aquela citada personalidade era um dos Senadores que hoje representam o Espírito Santo, S. S^o respondeu: "Não. Não se trata de representante atual do Espírito Santo, mas de representante antigo."

Disse-lhe, Sr. Presidente, que não queria saber-lhe o nome, apenas se era um dos atuais Senadores pelo meu Estado. E S. S^o, categoricamente, repito, afirmou que não se tratava de nenhum dos três que hoje representam o Estado, mas de figura política do passado.

Sr. Presidente, na sua palestra, disse o biólogo, que só tinha uma retificação a fazer, porque se referia ao mar de lama do Governo do Espírito Santo. Perante aquela Comissão e os parlamentares fazia uma retificação. Não era mar de lama, era lama mesmo. Mergulhava-se em lama. Palavras do naturalista Augusto Ruschi perante a Comissão de Educação e Cultura, ouvidas pelos três Senadores que representam o Espírito Santo, aqui na Casa.

E disse S. S^o Sr. Presidente, apresentando documentos — e uma das referências que S. S^o fez queremos destacar, para conhecimento da Casa — que tinha procuração do ilustre Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Professor Calmon, para receber a escritura da reserva biológica em nome do Museu Nacional.

A escritura foi passada em livro próprio em Vitória, e declarou o ilustre cientista, Sr. Presidente, com todas as letras, que sumiu a procuração, desapareceu a escritura e sumiu o livro em que foi lavrada a escritura. Portanto, três desaparecimentos registrou o ilustre naturalista: a procuração do Magnífico Reitor da Universidade, para receber a Reserva Florestal em nome do Museu Nacional, a escritura lavrada e o livro em que foi lavrada essa escritura.

Neste particular — disse o biólogo — os acontecimentos do Espírito Santo alcançaram aspecto degradante: desapareceu a procuração, desapareceu a escritura e desapareceu também o livro em que foi lavrada essa escritura. E essa escritura, Sr. Presidente, era da Reserva Biológica de Santa Lúcia, que o naturalista defende contra a gana e a gula do Governo do Estado.

Adiantou ainda S. S^o, que as reservas florestais do Espírito Santo, inclusive a de Comboios, têm sido loteadas, e esses lotes objeto de premiação a políticos ou a pessoas influentes do meu Estado.

Sr. Presidente, neste particular, solicitei do ilustre naturalista uma informação. No meu primeiro discurso em defesa de S. S^o, eu havia afirmado à Casa que assistira, na Reserva de Comboios, às onças virarem de casco para baixo as tartarugas que ali iam depositar seus ovos na areia, e as devorar ainda vivas.

Vindo de todos os oceanos da Terra, as *sphargis conacea*, gigantescas tartarugas, vão desovar exatamente na Reserva Biológica de Comboios, que o Governo do Estado havia loteado e permitido a invasão do seu território.

O episódio por mim narrado no meu discurso foi confirmado pelo naturalista. Disse ele: é o único local no mundo em que a gigantesca tartaruga marítima, que não tem patas, mas tem nadadeiras, vai depositar seus ovos na areia e, ali, é atacada pelas onças da Reserva Biológica, que as viram de casco para baixo, impedindo sua locomoção, impedindo sua volta ao mar, devorando-as vivas.

O ilustre biólogo também confirmou esta parte do meu discurso, e mais ainda, que ali não iam ter apenas as tartarugas, que outros portentos animais chegavam àquele mesmo trecho entre Vitória e o norte do Estado, pois, em virtude da textura do terreno, dos ventos reinantes, do clima, da temperatura, dos microrganismos, ali está o melhor trecho de Terra em que os eucaliptos se desenvolvem 1,5 cm/dia, melhor até que em sua terra originária — a Austrália. S. S^o confirmou também este dado por mim oferecido no meu discurso.

Sr. Presidente, nessa região está sediada a Aracruz-Celulose, uma multinacional, que plantou milhões de pés de eucaliptos. Dentro de alguns meses, irá exportar as primeiras toneladas de celulose para o Japão. O *eucalyptus* encontrou no Espírito Santo o seu melhor local, pois que, com seis anos, permite um corte e o seu aproveitamento total, e, após mais seis anos, volta como árvore adulta, propiciando um segundo corte.

Sr. Presidente, a Aracruz-Celulose é uma gigantesca empresa do meu Estado, produto de capitais estrangeiros e nacionais, inclusive o governo norueguês, através de uma de suas figuras eminentes, está associado ou é um de seus dirigentes.

Condenando a plantação do *eucalyptus*, informou o Sr. Augusto Ruschi que a Aracruz-Celulose erradicou uma floresta nativa e plantou, no seu lugar, centenas de variedades do *eucalyptus*, para futura produção de celulose. Primeiramente, eram os *chips*, os cavacos, que iria exportar para as fábricas de celulose do Japão, cavacos esses, Sr. Presidente, que dariam ao Brasil mais dólares do que o minério de ferro exportado pelo Porto de Tubarão, no meu Estado. Depois, o Projeto Aracruz se integraria à própria fábrica de celulose e, ao revés do *chips* ou cavaquinhos de *eucaliptos*, a Aracruz vai exportar, no princípio do próximo ano, as primeiras 400 mil toneladas de celulose, inaugurando, assim, a sua fase industrial.

O naturalista condena a substituição da floresta nativa pela de *eucaliptos*, com o que não estive de acordo com S. S^o, porque a Aracruz Industrial é empresa que está levando ao meu Estado desenvolvimento e progresso social magnífico, mercado de trabalho muito grande, consequentemente, prestando serviços à economia do Espírito Santo.

Condénuou S. S^o, a localização da usina siderúrgica em Tubarão, construção essa a cargo do Governo, cujos trabalhos de implantação seriam iniciados em julho deste ano, mas foram procrastinados pela Direção da Tubarão, pois está renegociando com os sócios italianos e japoneses a constituição do capital da empresa. Ao que nos consta, esse adiamento poderá comprometer a implantação dessa obra no nosso Estado.

O Sr. Augusto Ruschi condenou, ainda, a implantação de Tubarão nas circunvizinhanças de nossa capital, com o que não estamos de acordo, também.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Como V. Ex^º assinou, eu estava presente à reunião especial da Comissão de Educação, convocada para ser ouvida uma exposição do ilustre cientista Augusto Ruschi. O comportamento de S. S^º, naqueles trabalhos, obviamente, dividiu-se em dois ângulos: um, técnico, de caráter biológico, naturalista; vale dizer, um ângulo essencialmente científico e o outro, absolutamente político. Se V. Ex^º me der 2 minutos...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Até 5 minutos se V. Ex^º quiser. V. Ex^º incursiona sempre de bandeira branca nos pronunciamentos do MDB. Pode incursionar; pode até tomar conta do meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Agradeço o gesto inflacionário de V. Ex^º, mas não irei exercer uma atividade desapropriativa. Não.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Usando um terreno que V. Ex^º sempre usa aqui: uma atividade predatória.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Vou, apenas, procurar caracterizar a absoluta correção do Governador Elcio Álvares.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Absoluta?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Absoluta correção, no episódio.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Como correção, sobre Senador?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É o que vou explicar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vamos fazer a quadratura do círculo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Bem, V. Ex^º me deu 5 minutos, mas promoverá os descontos necessários...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para explicar a quadratura do círculo V. Ex^º terá todo o meu tempo, mas não vai explicar. Mas pode tentar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — Solicito a V. Ex^º observar que só dispõe de 10 minutos. Se V. Ex^º os oferece ao aparteante ficará realmente em dificuldades para concluir o seu discurso. Só para orientar V. Ex^º

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço a gentileza.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Serei extremamente rápido, então. O que houve no episódio retrocado pelo Dr. Ruschi foi o seguinte: através de uma lei recentemente promulgada criou-se, no Espírito Santo, o Instituto Estadual de Florestas, lei aprovada por unanimidade, inclusive, obviamente, pelos nobres representantes do MDB. Num desses dispositivos a lei determinou que passasse a integrar o Instituto Estadual de Florestas todas as terras devolutas do Estado. Uma Comissão fez o levantamento e constou, então, que o terreno relativo a essa Reserva, objeto do estrépito nacional, provocado pelo Professor Augusto Ruschi, era devoluto, pertencia ao Estado, pertencia ao Poder Público.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Veja V. Ex^º, ele tem escritura datada de 1954.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sim Excelência, deixe-me prosseguir; assim V. Ex^º não me permite ser rápido como desejo. Era terra devoluta. Veio o Sr. Augusto Ruschi e protestou, dizendo que aquelas terras não eram devolutas, de vez que pertenciam ao Museu Mello Leitão. O Governador, então, mandou verificar. Não constava nenhuma escritura. O Professor Ruschi exibiu um requerimento que o fez o Museu Mello Leitão ou a Universidade do Rio de Janeiro, solicitando, por compra, aquelas terras. É uma medida rotineira; sempre que se requer compra de terra devoluta há publicação

do Edital: "Fulano de tal requereu terreno tal...", para que o possível dono do terreno apareça e reclame. Pois bem, esse documento por si só não prova nada; foi em 1954. Então o Professor Ruschi alegou que a escritura tinha desaparecido. Deu-se uma busca no Estado, no Cartório privativo dos feitos da Fazenda Pública, e não se encontrou solução de continuidade em nenhuma escritura; as numerações, perfeitas. Mas, o que fez o Governador Elcio Álvares? Disse que não podia dar a escritura porque a lei proibia, mas que o Museu Mello Leitão continuaria na posse permanente daquele terreno. O que o Governador Elcio Álvares não podia era dar uma escritura, porque o terreno pertencia ao Instituto Estadual de Florestas. Então, o Governador conciliou: não podia dar o domínio, mas podia ceder a posse. E cedeu a posse para uso permanente. Foi assinado um Convênio nesse sentido e o episódio encerrou-se. Quanto ao Sr. Augusto Ruschi ter qualificado de "mar de lama" o Governo do Sr. Elcio Álvares, foi uma injustiça patente e, por certo, uma manifestação decorrente da sua carbonária — e, digamos assim, — predatória exacerbada de ânimo. Não refletiu, absolutamente, a opinião pública isenta e responsável do meu Estado. Mas, o fato é que o problema está inteiramente encerrado. A Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Museu Mello Leitão têm a posse disponível, em caráter permanente. O interesse público foi atendido, o Governador Elcio Álvares, cuja moralidade administrativa é reiteradamente comprovada e reconhecida, ficou em paz com a sua consciência, conciliando-se o interesse da legalidade com o interesse público refletido na exploração daquela reserva por parte do Museu Mello Leitão que tem, realmente, no Dr. Augusto Ruschi uma grande figura de cientista respeitável, mas que de vez em quando extravasa as suas emoções vendo assombração onde não existe sequer sombra. O Governador Elcio Álvares desde o princípio se propôs a prestigiar as atividades do Museu Mello Leitão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — Solicito a V. Ex^º dar conclusão ao seu discurso. O tempo de V. Ex^º está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Já terminarei, Sr. Presidente. Agradeço o aparte do Senador Eurico Rezende que explicou a verdade do seu lado, mas a verdade não é a que S. Ex^º trouxe ao plenário.

Sr. Presidente, do Patrimônio do Estado são outras terras, também, que o Governador vendeu, há pouco tempo. Inclusive àquele célebre Presidente da Volkswagen de Vitória, S. Ex^º vendeu, por Cr\$ 250,00, alguns milhares de metros quadrados à beira da BR — 101, a quinze quilômetros do Palácio do Governo, numa operação que sacudiu o Estado do Espírito Santo.

Está aqui o acordo firmado. O acordo de S. Ex^º, Sr. Presidente, é um reconhecimento da luta do Professor Ruschi. Então, o museu lá está, instalado, continua ele no seu profícuo trabalho de pesquisa biológica e o Governo reconhece; quis tomar e não pôde. Mas, a verdade S. Ex^º não desmentiu: sumiu a procuração, sumiu a escritura e sumiu o livro. Isso S. Ex^º disse aqui. Pergunto, então, ao nobre Líder do Governo na Casa, se o Sr. Augusto Ruschi é do MDB ou da ARENA?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Ex^º, não estou respondendo a V. Ex^º como Líder do Governo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas, sobre o lado político.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não estou respondendo a V. Ex^º como Líder do Governo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas, como Senador.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não sei se ele é da ARENA ou do MDB.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Na ignorância de V. Ex^º, presume-se que ele seja da ARENA, porque se fosse do MDB ele o seria com todas as letras e com todas as cores.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sei somente que ele é um cientista de valor e que compõe o nosso orgulho de capixaba, mas não sei qual a filiação partidária dele. E, também, isso é irrelevante, porque o cientista pode ter ideologia mas, geralmente, ele não tem partido. A ciência não tem pátria e o cientista a tem. De maneira que é irrelevante saber se ele é do MDB ou da ARENA. Mas, isso dá a medida exata do terreno que V. Ex^o quer palmeirar, que é o político-partidário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^o dispõe de 2 minutos para concluir seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não, Sr. Presidente. Concluirei.

Sr. Presidente, veja V. Ex^o como o nobre Líder do Governo dividiu a exposição do naturalista Augusto Ruschi em dois pontos: a parte científica e a parte política. E, na hora em que quero discutir com S. Ex^o a parte política, eminentemente política, S. Ex^o não reconhece a filiação.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Foi S. Ex^o o Líder do Governo quem dividiu a personalidade do naturalista. A exposição de V. Ex^o, Senador Eurico Rezende, tem uma parte científica que nós acatamos — diz V. Ex^o — e a parte política.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas não falei político-partidária, Ex^o, logo não há como perguntar se é da ARENA ou do MDB.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Há sim, porque a acusação de S. Ex^o, a acusação frontal feita aqui, perante membros da ARENA — inclusive V. Ex^o que estava presente não conseguiu demover a posição de imobilismo dos membros da ARENA, na Casa, em defesa do Governador — tudo isso, Sr. Presidente, é uma nota dissonante nessa personalidade que o ilustre Líder do Governo quer, agora, traçar ou bosquejar, aqui, para a Casa.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não!

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O orador não pode mais conceder apartes, pois S. Ex^o está com seu tempo esgotado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — S. Ex^o concedeu, Sr. Presidente, e serei rápido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Se o Sr. Presidente diz que não posso conceder, então, não concedo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^o não dispõe mais de tempo regimental para permanecer na tribuna. Solicito a V. Ex^o concluir o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, ao nobre Senador Ruy Santos, eu não concedo o aparte.

Sr. Presidente, continuo com o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^o que não continue e sim que conclua seu discurso, pois o tempo de V. Ex^o já se esgotou há muito.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Assim, Sr. Presidente, vimos trazer aqui outros dados que o aparte telescópico do ilustre Líder do Governo não nos permitiu respingar, pois a intervenção de S. Ex^o nos comeu os oitos minutos finais do nosso discurso. Não esclareceu nada e quis borrar o quadro que estávamos tentando bosquejar para o Senado.

Sr. Presidente, o certo é que o Sr. Governador quer processar, agora, dois Deputados do MDB, que fizeram exatamente o que estou fazendo aqui, na tribuna do Senado: divulgaram as declarações

que o Sr. Augusto Ruschi prestou aos jornais. E, por terem divulgado as declarações do Sr. Augusto Ruschi, o Sr. Governador está processando os dois Deputados: Max Mauro e Níder Barbosa, Vice-Líderes do MDB, na Assembléia Legislativa. E deixou de processar o Sr. Augusto Ruschi, que é o responsável por todas as acusações frontais e indestrutíveis que S. Ex^o fez, diretamente, ao Governador, no episódio da reserva biológica de Santa Lúcia.

Espero, Sr. Presidente, que com essas declarações, aqui, sejamos o terceiro processado pelo Sr. Governador, que se esqueceu daquele que o acusou, para processar, então os dois Deputados do MDB, e aqui lograrem a defesa de seu protetor, esse protetor da Boêmia e da Morávia, protetor do Norte e do Sul do nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Mesa torna a solicitar a V. Ex^o que conclua seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a tolerância de V. Ex^o para mais um minuto, a fim de que eu possa concluir.

O protetor do Norte e do Sul, o protetor do cientista e do político, o protetor do Governador, Sr. Presidente. E, com isso, S. Ex^o está querendo defender o Governador; protetor que daqui a algum tempo será pouco protegido pelo homem que ele quer proteger hoje, e S. Ex^o sabe bem disso.

Assim, Sr. Presidente, vou encerrar, prometendo que voltarei à tribuna com outras dados, com outros documentos e outras afirmações categóricas, plenas e absolutas do Sr. Augusto Ruschi, o ilustre naturalista que a Comissão de Educação ouviu, numa manhã magnífica, num plenário cheio, relatando a imensa luta travada pela reserva florestal de Santa Lúcia, no Município de Santa Teresa, no meu Estado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque, por cessão do Sr. Senador Otair Becker.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais um brasileiro retorna à nossa Pátria. Sofrido, conhecendo de perto a solidão e amargor do exílio, embora voluntário, voltou. Felicito-o pela atitude totalmente válida. Ainda pode ajudar os que lutam pelo engrandecimento da terra comum.

Refiro-me a Thiago de Melo, jornalista com grande poder de criação, amante da poesia, que, por longo período, teve uma coluna diária em *O Globo*.

A vida tem coisas curiosas. Não tenho a satisfação de conhecê-lo pessoalmente, mas sempre fui seu leitor assídio e, certa feita, dizia a Roberto Marinho, em um almoço que sua fidalguia me proporcionou em Cosme Velho, que, lendo diariamente o seu jornal, saboreava, com muito enlevo, a crônica de Thiago. Ele se foi mundo a fora. Cada um sabe das suas próprias dificuldades e de seus conflitos interiores. Como de praxe, ao chegar em solo brasileiro, foi ouvido na polícia sem constrangimento de qualquer espécie. Daqui desta Tribuna para o patrício, pai de alguns filhos e com muitos amigos e admiradores, entre os quais me incluo, envio o regozijo pelo gesto de lucidez de regresso ao País. E mais, visite sua terra natal, c Amazonas, abrace o seu Governador, homem honesto e estruturalmente bom, que o receberá, não tenho dúvidas, de braços abertos. Não creia em perseguições por parte do Governo. Se elas se condensarem hão de partir dos que querem o desassossego coletivo.

A Pátria é de todos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita satisfação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Henrique de La Rocque, ainda hoje vou falar, nesta Casa, de um outro poeta: Carlos Drummond de Andrade. V. Ex^o acaba de dizer que a Pátria é de to-

dos. Nada mais poderia acrescentar eu à sua fala, nesta tarde, ao saudar a volta do poeta e jornalista Thiago de Mello. Meus cumprimentos a V. Ex^o, e a certeza de que o Governo brasileiro há de receber, com fidalguia, o filho retorna à sua Pátria.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Senador. Da sua fidalguia, da sua formação democrática, esperava o aparte que acabo de ouvir que, sem dúvida, virá dar mais contextura ao pronunciamento que estou a fazer.

A Pátria é de todos e jamais foi ou será de grupos. O Presidente Ernesto Geisel é alérgico às violências e ao arbítrio. Acredite no que estou a dizer e a confirmação V. Ex^o, a terá pessoalmente.

À Presidente do Sindicato dos Jornalistas em Brasília, homem sem medo e muito atento à ética, meu velho amigo, Carlos Castello Branco, dirijo um apelo: olhe com carinho e com a solidariedade profissional e humana, que nunca lhe faltou, para quem neste instante precisa, também de seu amparo e da sua colaboração. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, para uma comunicação na forma regimental.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não podendo fazer um pronunciamento circunstanciado na data de amanhã, uma vez que a sessão será solene, não quero deixar passar sem um registro o dia cinco de novembro, que assinala o nascimento de Rui Barbosa. Por mais de uma vez, em discursos e em artigos, tenho procurado demonstrar a atualidade desse grande homem que honra a cultura nacional.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^o está sendo fiel à sua simpatia, diria mesmo, à sua devoção pela obra de Rui Barbosa, V. Ex^o que tem livros publicados sobre o eminentíssimo brasileiro.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte do nobre Senador, tanto mais quanto me lisonjeia com os elogios que faz à minha pessoa.

Sr. Presidente, repito, tenho procurado demonstrar a atualidade de Rui; e sempre que o leio, encontro aqui e ali, na sua obra, a prova marcante dessa sua visão do mundo e do Brasil. Quando, já há algum tempo, se falava na necessidade de uma modificação na estrutura política do País; quando homens da envergadura de Nereu Ramos e de João Mangabeira faziam sentir a imperiosidade de reformas que urgiam, já Rui Barbosa, com grande antecedência, havia tido a acuidade de, auscultando as reivindicações do País, traduzir os mesmos anseios e iguais preocupações. E então dizia ele: "Será possível que, no meio de tantas revoluções e subversões, não tenha também o Brasil o seu quinhão na mudança nos hábitos de sua política, no sistema de suas Constituições, nos novos modos de procedimento dos homens de Estado?"

Não tiveram, Sr. Presidente, os nossos homens públicos espírito sensível a essa realidade. Assim, as reformas não se fizeram, as transformações não se processaram, e, então, veio a Revolução de 1964, para coibir abusos, para implantar um novo modelo e ajustar o Brasil à realidade que estávamos a viver.

Hoje ouvimos — e entendo que é a voz da própria Nação — a preocupação por um estado de direito. Mas Rui já sentenciava que, nessa busca do direito, "só há uma grandeza permanente e eterna, que é a da verdade, da justiça e da moral divina". Rui está a dizer que, sem essas bases não sobrevive o direito que se queira e se reivindique.

João Mangabeira escreveu um admirável livro sobre a ação de Rui, o que vale dizer Rui em ação. Rui em dinamismo, nas suas peregrinações cívicas e nas suas pregações patrióticas. E é ele entretanto quem afirma que Rui ainda está a necessitar de alguém, com rara capacidade, que procure estudar, sobretudo com amor e isenção, a obra do grande estadista que teve uma época marcante na História Política do Brasil.

Não vou revivê-lo, Sr. Presidente, nos seus grandes dias de que Haia foi o ponto culminante.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muita honra.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Heitor Dias, ninguém melhor do que um baiano, representante daquele grande Estado, para falar de Rui; e especialmente V. Ex^o que tem marcado sua atenção como uma das páginas mais eloquentes da elegância parlamentar nesta Casa. E, falando de Rui, eu como novo Senador, devo manifestar o meu protesto no Senado, nesta Casa que ele tanto ilustrou, que por anos a fio carregou nos seus ombros, elevando-a na consideração e na consciência nacional. Eu conheci este Senado, Sr. Presidente, quando era Deputado Federal; e não entraava aqui no Plenário, mas, ali das galerias nobres, eu vi o busto de Rui Barbosa aqui, Sr. Presidente, contemplando, da bancada popular, o desenrolar das cenas e dos trabalhos do Senado. Ele, que foi a figura maior do Senado, teve o seu busto retirado daí do plenário. As razões eu não sei. O Senado simbolizado num homem, o Senado simbolizado num busto, o Senado simbolizado num nome tutelar, que foi Rui Barbosa. Ele voltou este ano, uma homenagem de Haia àquela figura conhecida como a "Águia de Haia", ele voltou em busto para o Plenário onde havia ilustrado o Brasil, onde ele havia redescoberto a nossa Pátria. Pois bem, o Senado, que ele agigantou com a sua voz, com os seus ensinamentos, com a sua palavra, com o seu Direito, retirou o seu busto e não deu, até hoje, explicação, nem ao povo, nem aos Senadores sobre a razão desta retirada. E o protesto que faço através do magnífico discurso que o nobre e ilustre Senador Heitor Dias vem prestando, em nome do Senado e em nome de sua Bahia, a um vulto que só fez engrandecer e emoldurar o nosso País e este Senado.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço ao prezado colega e nobre Senador o aparte com que me honrou. Vejo na ênfase de sua palavras a mesma admiração ao grande vulto da vida brasileira.

Sr. Presidente, continuando, não vou revivê-lo naqueles momentos culminantes de sua vida. Não há tempo para tanto. Apenas insisto mais uma vez que Rui vive entre nós, e que suas palavras merecem ser meditadas pelas advertências que fez e que permanecem válidas nos dias de hoje.

Assim, Sr. Presidente, quando lançamos os olhos pelo Mundo e vemos os horrores do terrorismo, da subversão, vamos encontrar nas páginas de Rui a advertência feita há tantos anos e atuais para os dias de hoje tais como se manifestou o mestre: "A Nação precisa acatelar-se, precisa entrar na posse de si mesma, senão, veremos que não apenas as instituições políticas periclitam, mas a sociedade toda, a ordem humana e divina, abandonada às ondas bárbaras da desordem ou às ondas sutis do colonialismo político". E, são palavras suas, ainda: "Ou a anarquia ou o protetorado".

Felizmente, Sr. Presidente, o Brasil acordou, desenvolveu-se e fala hoje como uma potência emergente, mas precisa estar alerta para essas ondas que se alastram por todos os Continentes.

Rui Barbosa precisa ser lembrado e ser revivido, como bem sentenciou João Mangabeira, e se procurarmos revê-lo e estudá-lo a sua vida nos mostrará indiscutivelmente o estadista, o doutrinador, o educador, o apóstolo, o político. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, DE 1977

Estabelece que as listas para a escolha dos reitores das Universidades estaduais e municipais obedecerão às normas estabelecidas em seus respectivos Estatutos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As listas para a escolha dos reitores das Universidades estaduais e municipais obedecerão às normas estabelecidas em seus respectivos Estatutos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Princípio Federativo

O princípio da federação e a autonomia universitária constituem dois valores fundamentais de nossa vida pública.

O artigo primeiro da carta constitucional estabelece: "O Brasil é uma República Federativa". E, em coerência com esse princípio, distribui claramente a competência reservada à União e aos Estados.

No art. 8º, inciso XVII, alínea q, estabelece que "cabe à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional".

E, ao mesmo tempo, reserva aos Estados a competência para organizar o seu sistema de ensino. É o que estabelece imperativamente o art. 177:

"Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e a União os dos Territórios, assim como o sistema federal, que terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais."

Interpretando esse preceito constitucional, o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho doutrina:

"Resulta do preceito que cabe aos Estados e ao Distrito Federal (e à União, no âmbito dos Territórios) organizar o sistema de ensino que integrará os três níveis. É assim que se atenderá ao imposto pelo art. 17, § 1º (...) À União compete, portanto, simplesmente estabelecer um sistema supletivo que será excepcional. Com efeito, o mesmo deverá atender pura e simplesmente às deficiências locais". (Comentários à Constituição Brasileira, pág. 224, vol. 3º).

Daí o comentário incisivo de Sampaio Dória:

"Acima de tudo, tem cada Estado como a União, competência constitucional para organizar cada um seu sistema de ensino. E por ser outorga constitucional, nenhuma lei ordinária pode nela interferir, restringi-la, ou embargá-la."

Autonomia Universitária

De outra parte, a autonomia universitária é um dos princípios fundamentais na organização do ensino das nações civilizadas.

Em nosso País, essa norma, que cristaliza a experiência dos povos cultos do Ocidente, decorre dos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que rezam:

"Art. 3º As Universidades gozarão de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma da lei e dos seus estatutos.

Art. 4º As Universidades e os estabelecimentos de ensino superior isolados constituir-se-ão, quando oficiais, em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e, quando particulares, sob a forma de fundações ou associações.

Parágrafo único. O regime especial previsto obedecerá às peculiaridades indicadas nesta Lei, inclusive quanto ao pessoal docente de nível superior, ao qual não se aplica o disposto no art. 35 do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966."

Assim formulada, por força de lei, a autonomia constitui uma das diretrizes e bases da educação nacional, norma de obediência preferencial, à luz do art. 8º, XVII, "q", e Parágrafo único da Constituição Federal.

Lei e Decreto

Ora, conforme interpretação literal de seu texto, tanto a Lei Federal nº 6.420, de 3 de junho de 1977, como o Decreto nº 80.536, de 11 de outubro de 1977, deixaram de respeitar esses princípios basilares da federação e da autonomia, ao imporem às Universidades Estaduais (ou Municipais), acima dos respectivos Estatutos locais, o preceito da organização de lista sétupla para a escolha de Reitores. Trata-se de matéria cuja regulamentação compete exatamente a esses Estatutos das Universidades autônomas Estaduais (ou Municipais). Não pode a lei federal, em tópico que, por sua natureza, não constitui diretriz e base da educação nacional, retirar aos Estados e Municípios o poder de editar preceitos estatutários, compreendidos em sua competência constitucional. É oportuno lembrar que a autonomia universitária está firmada nos citados preceitos dos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 5.540, estes, sim, de caráter claramente direutivo e basilar.

Saliente-se ademais, em abono da presente propositura, que o Egrégio Conselho Universitário da maior Universidade estadual do País, a Universidade de São Paulo, em sua sessão de 27 de outubro de 1977, por unanimidade de votos, entendeu que a Lei e o Decreto federais em tela não poderiam, ao arrepio do expresso teor do Estatuto Universitário baixado pelo Decreto Estadual nº 52.326, de 16 de dezembro de 1969 (Art. 28), compelir a USP a organizar lista sétupla para a eleição de seu novo Reitor.

O presente projeto visa assim, a restabelecer o sistema preferencial enraizado na própria Lei Magna da República, através de dispositivo de lei de alcance, afinal, interpretativo, que salvaguarde os princípios fundamentais da autonomia universitária e da federação brasileira.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1977

ISENTO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA AS PENSÕES E OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA OU REFORMA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre a Renda as pensões e os proventos da aposentadoria ou reforma, pagos aos inativos.

Parágrafo único. Se o benefício previsto neste artigo for a única receita do contribuinte, ficará este dispensado de apresentar declaração de rendimentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os impostos diretos alcançam os rendimentos do contribuinte e se baseia em sua capacidade contributiva.

A Justiça Fiscal deve ter presente que o indivíduo ao atingir a aposentadoria ou a reforma, bem assim quando recebe pensão, atingiu idade bastante elevada ou adquiriu a condição de aposentado, reformado ou pensionista por motivo de doença.

Nessa condição pessoal o imposto de renda atinge o contribuinte sacrificando-o e dele exigindo recolhimentos, quando a sua capacidade contributiva reduziu-se consideravelmente.

Nada mais justo do que dar isenção do imposto de renda aos aposentados, reformados ou pensionistas.

A isenção proposta pouco alterará a receita do imposto de renda.

Em face do artigo 43 da Constituição, cabe ao Congresso Nacional legislar sobre tributos, arrecadação e distribuição de rendas.

Objetivamos, com a medida proposta, aperfeiçoar a legislação que regula o Imposto sobre a Renda.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Osires Teixeira.
(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

COMPARÈCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Jarbas Passarinho — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1976 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 561, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1976
(nº 1.242-C/75, na Casa de origem)

Dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sujeita ao reajustamento estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível.

§ 1º Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo.

§ 2º A multa prevista neste artigo reverterá em benefício do profissional que assumir o encargo na causa.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que

acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 763 a 765, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido dos Senhores Senadores Lenoir Vargas e Ruy Santos; e

— de Finanças, favorável.

Em votação o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, tem o Senado a oportunidade de apreciar, para votar, o projeto que acrescenta ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte modificação:

“§ 7º Serão sujeitos à multa prevista no art. 600, os estabelecimentos bancários que deixarem de creditar nas contas dos sindicatos as importâncias relativas às contribuições sindicais recolhidas pelas empresas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recolhimento.”

Sr. Presidente, as organizações bancárias não têm atendido em tempo, em hora e em prazo, o creditamento das quantias a que têm direito os nossos sindicatos. Organizações pobres, organizações que vivem uma vida de sacrifícios, sem recurso algum, justo que os bancos, quando tivessem de creditar essas quantias a que elas têm direito, o fizessem em tempo e hora bastante hábeis para que permitissem vida tanto quanto possível normal aos sindicatos.

Estou recebendo aqui, através da manifestação do seu olhar e da sua cabeça, o apoioamento do ilustre Líder da Maioria que brindou este Senado, há poucos instantes, com magnífico discurso em que reverenciava a palavra magistral, eloquente, solar de Rui Barbosa.

Portanto, Sr. Presidente, quero crer que em nenhuma outra hora o nobre Sr. Senador Nelson Carneiro se houve com tanta diligência, com tanta justiça, com tanta presteza em atender às reivindicações dos nossos sindicatos, quanto nesta em que exige sejam sujeitos à multa prevista no art. 600 os estabelecimentos bancários que deixarem de creditarem em tempo hábil as importâncias relativas às contribuições sindicais.

Sr. Presidente, o nosso sindicato é uma obra de sacrifício é um apostolado. E aqueles que mantêm os nossos pobres sindicatos, na pobre vida sindical brasileira, têm que ter, pelo menos, o auxílio, a proteção de uma legislação que os ampare.

O nobre e ilustre Senador Nelson Carneiro, com o seu projeto que acrescenta o parágrafo 7º ao art. nº 586 da Consolidação das Leis do Trabalho, dá aos sindicatos, pelo menos, a oportunidade de que o crédito das importâncias que lhe são devidas seja feito não a destempo, não desoradamente, mas em tempo hábil, a fim de que eles possam atender às necessidades da vida, de existência, de atuação.

Portanto, Sr. Presidente, quero crer que o MDB votará maciçamente pela aprovação do Projeto Nelson Carneiro, assim como o ilustre Líder da Maioria, Senador Heitor Dias, se manifestou favoravelmente, pelo seu olhar e pela sua manifestação de cabeça, do outro lado da bancada da ARENA.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 122, DE 1976

Acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 586, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte § 7º:

"Art. 586.

§ 7º Serão sujeitos à multa prevista no art. 600, os estabelecimentos bancários que deixarem de creditar nas contas dos sindicatos as importâncias relativas às contribuições sindicais recolhidas pelas empresas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recolhimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", tendo

PARECERES, sob nºs 953, de 1976, e 560, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro, dependendo da votação do Requerimento nº 447, de 1977, de adiamento da votação.

Em votação o Requerimento nº 447/77, lido em sessão anterior, de adiamento de sua discussão, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 24 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, do Senhor Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 712, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 454, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 9 do corrente.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria constará da Ordem do Dia da Sessão de 9 de novembro de 1977.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1977-DF, que autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER-DF, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 824 a 826, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Itamar Franco; e

— de Finanças, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão de 25 de outubro último, tendo a discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, para a presente sessão.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N° 1

(de Plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 135/77-DF

Acrescentem-se ao Projeto os seguintes artigos:

"Art. Todo o pessoal a ser admitido na EMATER/DF o será por concurso público.

Art. A EMATER/DF poderá convocar pessoal concursado dos órgãos da administração direta ou indireta do Distrito Federal."

Justificação oral

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, para justificar a Emenda que apresenta.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para justificação de emenda. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Comissão do Distrito Federal tivemos oportunidade de discutir o projeto de criação da EMATER. Evidentemente, não somos contra a criação de mais uma empresa pública, mas chegamos mesmo a levantar algumas dúvidas, mostrando, inclusive, a diferença entre a criação, da EMBRATER pelo Governo Federal e da EMATER — DF pelo Governo do Distrito Federal, quanto à sua forma de fiscalização.

Na EMATER — DF, no seu art. 7º diz o seguinte:

"Art. 7º Do Estatuto constarão, além dos objetivos, do capital e dos recursos financeiros, na forma do disposto nessa Lei, a composição da administração e do órgão de fiscalização da EMATER — DF, as respectivas competências de seus dirigentes e demais condições legais pertinentes."

Observem, Srs. Senadores, que no estatuto é que vai constar o órgão de fiscalização da EMATER — DF. Vejam, agora, Ex's, a diferença para a criação da EMBRATER, no seu art. 10 diz o seguinte:

"Art. 10. A prestação de contas da administração da EMBRATER será submetida ao Ministro de Estado da Agricultura que, com o seu pronunciamento e a documentação referida no artigo 42, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, a enviará ao Tribunal de Contas da União dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do exercício social da Empresa."

Aí está a primeira diferença entre a EMBRATER e a EMATER. Levantamos, também, Sr. Presidente, outras dúvidas, perguntando o seguinte:

1. Foi realizado um estudo de viabilidade econômica para o empreendimento, pelo qual foram estimados o capital inicial da empresa, bem assim a taxa de retorno do investimento planejado?

2. Qual a base técnica adotada para estimar o crédito especial de um milhão de cruzeiros, estabelecido no art. 8º do Projeto autorizativo da criação da EMATER — DF, para ocorrer às despesas iniciais de implantação e funcionamento da referida empresa pública?

3. Quais as fontes de recursos operacionais esperados e capazes de gerar resultados para a EMATER — DF, em comparação com as despesas necessárias ao funcionamento da empresa?

4. Qual o total de pessoal (com a devida qualificação) necessário para a implantação, início de funcionamento e continuidade, da referida empresa e quais os níveis de remuneração previstos para cada uma dessas atividades, comparadas com idênticas (com iguais atribuições) na Administração Direta do Distrito Federal?

5. Quais os critérios existentes, e qual a base legal para tanto, para que a EMATER — DF e demais empresas públicas do Distrito Federal, possam participar "no resultado econômico apresentado em cada exercício financeiro, por empresas de cujo capital o Distrito Federal detenha maioria"?

6. Quais as deficiências atuais de assistência técnica e extensão rural, atualmente sob a responsabilidade de órgãos da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, que recomendem a criação da EMATER — DF?

Apresento agora, Sr. Presidente, do plenário, a emenda relativa à admissão de pessoal da EMATER. Entendo que essa admissão deva ser feita através de concurso público. É claro que o projeto permite a transferência de determinadas funções, que hoje servem a outras secretarias, para essa empresa pública. Tive o cuidado de, observando isso no projeto, permitir que a EMATER convoque pessoal concursado dos órgãos da administração direta ou indireta do Distrito Federal. Mas, qualquer admissão, que não seja convocação, deveria sempre ser feita através de concurso público.

Acreditamos que, com isso, essa empresa pública, que S. Exº o Sr. Governador pretende dar ao Distrito Federal, possa já iniciar uma melhor adaptação das normas do serviço público em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Líder, Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Estranha-me, sinceramente, que a Oposição esteja a impedir — é claro que, usando de meios legais — a votação desse projeto. Inegavelmente, a iniciativa é da mais alta importância para o Distrito Federal. A Oposição, por várias vezes, insiste em que o Governo deve voltar seus olhos para o campo, para as atividades rurais. E, no momento em que o Governo cria um órgão com tal objetivo, a Oposição vem em posição contrária.

O projeto, Sr. Presidente, está publicado. S. Exº o nobre Senador Itamar Franco falou em EMBRATER. A EMBRATER é um órgão que já existe. Não se está criando a EMBRATER. A EMATER será um órgão ligado à EMBRATER, através do qual terá que celebrar convênios para a aplicação da técnica rural.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Exº um aparte? (Assentimento do orador.) — Com o devido respeito e a consideração que V. Exº sempre mereceu neste plenário, quero esclarecer que não fiz qualquer confusão. Estamos discutindo o projeto que cria a EMATER — DF. Apenas citei a criação da EMBRATER para comparar, nos artigos, a diferença do modo em que se vai fiscalizar. E o órgão fiscalizador será criado através de estatuto, já que é uma empresa pública. Já na EMBRATER, o Governo Federal estabeleceu o critério de fiscalização através de S. Exº, o Sr. Ministro da Agricultura, que enviará o processo ao Tribunal de Contas da União, que por sua vez, terá 120 dias para dar parecer. Foi essa a primeira distinção que estabeleci, apenas para mostrar a falha do projeto da EMATER — DF nesse aspecto, no meu entendimento. E, evidentemente, cabe aqui uma ressalva: a Oposição não está contra a criação da EMATER; a Oposição quer ser melhor esclarecida, a Oposição está, ao contrário, estudando e tentando aperfeiçoar esse projeto.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Exº, que, na verdade, não convence. Mas, de qualquer modo, ficam os esclarecimentos prestados.

A emenda ora apresentada pela Oposição é um *bis in idem*, porque é uma matéria de que já cuida a Constituição Federal. Só se pode fazer nomeação através de concurso. De modo que não vejo, também, qualquer novidade na iniciativa da emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Cumpre um dever, meu, da minha consciência, de discutir a mensagem governamental.

Desde que entrei no Senado, humildemente, sempre fui contra à estatização, à *outrance*. Sempre fui contra, repito. Não é por ser do MDB; não por ter aqui os cabeças coroados do MDB; não por coisíssima nenhuma. É a minha consciência que, assim, me orienta. Portanto, respeitando esses princípios meus, sou contra a estatização que o Governo está realizando; essa concentração de várias entidades ao poder do Estado.

Sr. Presidente, assisti, no Hotel Nacional, à Reunião da CONCLAP, no Rio de Janeiro, e vi as classes produtoras se erguerem, com raras exceções, contra a política de estatização adotada pelo Governo. Estava, ontem, lá, como um anônimo, um desconhecido e assisti as classes produtoras se erguerem, repito, com um só pensamento contra essa política de estatização. Como isso é um pensamento meu, obscuro, mas é meu; não é de ninguém, nem do meu Partido, pois o que sinto é meu e o que penso é nosso.

Portanto, Sr. Presidente, quando vejo mais uma tentativa do Governo em estatizar uma empresa, observo que estamos caminhando, a passos largos, para uma socialização. E o nosso Plenário não pode assistir a isso de braços cruzados, nem debruçados sobre a nossa pauta, esperando que ninguém discuta, para que se tenha tempo de falar. Não!

Cumpre o meu dever. Sei que há Senadores que ficam irritados porque querem falar, mas falo porque isso é um dever meu, e é a minha consciência que está me mandando, condenando esta estatização de empresa à *outrance*. Estamos distraídos com o custo de vida e com direitos humanos, mas quando acordarmos no amanhã, estaremos numa república socialista.

Assim, Sr. Presidente, a Mensagem do Senhor Presidente da República criando outra empresa, a EMATER-DF, será a 263º deste País a ser estatizada. É mais importante eu criticar essa iniciativa do que fazer a defesa da Reserva Biológica existente no meu Estado, do

Senhor Augusto Ruschi. De qualquer algum do Norte fazer a defesa do algodão! Isso é o que importa, Sr. Presidente: estamos assistindo de braços cruzados e ouvidos moucos à socialização do nosso País! Os que são favoráveis que batam palmas, mas os que são contrários que dêem o seu protesto.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^ª está manifestando o seu pensamento dentro da sua convicção e achando que o Governo não deve, aqui no Distrito Federal, criar a EMATER. Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^ª sabe perfeitamente que há áreas em que a iniciativa privada não dispõe de capital suficiente; não tem interesse. Nessas áreas o Governo deve entrar para que a iniciativa privada possa, inclusive, ser beneficiada e tenhamos um desenvolvimento geral. A EMATER que se quer criar no Distrito Federal e que é necessária, já existe em quase todos os Estados brasileiros. E são empresas que têm cumprido um excelente serviço na transmissão de novas descobertas na tecnologia agropecuária: são os agrônomos dessas empresas, as assistentes sociais, que no contato com o ruralista têm prestado um grande trabalho, em que a iniciativa privada tem deixado de comparecer. Respeito a posição de V. Ex^ª e entendo que, em alguns setores, o Governo não deveria intervir, mas nesse da EMBRATER e da EMATER, acho acertada a criação dessa empresa no Distrito Federal, para se buscar o desenvolvimento da agropecuária no cerrado. De forma que peço permissão para discordar de V. Ex^ª e aplaudir a iniciativa do Governo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^ª e já esperava essa manifestação, porque sei que há setores no MDB que são favoráveis à estatização. Eu, no MDB, sou contra a estatização *à outrance*.

Assisti, ontem, as classes produtoras — não são os políticos — os homens que sustentam sobre seus ombros o peso da economia brasileira; empresários de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de Santa Catarina, do Paraná, enfim, dos grandes Estados, se erguerem, mais uma vez, repito, contra essa política de estatização. Não se trata da EMATER em si, porém, de mais uma empresa estatizada que se cria. E é contra isso que nós devemos nos levantar. Reconheçemos que a EMATER está divulgando conquistas de agronomia, da técnica, da ciência agrícola, e prestando relevantes serviços. Mas, toda a economia rural já está sob o guante da estatização! Toda! E essa empresa aqui se associa nos 22 Estados do Brasil.

Esta é a minha tese: estamos correndo a passos acelerados para a socialização. Não se trata, portanto, da EMATER, que cuida do ensino. Não! É que já são 262 empresas! Estou de acordo em que a iniciativa particular não tem capital para gerir, para fomentar, a infra-estrutura, por exemplo, da siderurgia, da ferrovia, e, por conseguinte sou favorável a que o Governo entre nisto. Mas, está-se estatizando demais! Tudo! Até editoras estão sendo estatizadas!

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Aí V. Ex^ª tem razão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^ª já me dá razão num pontinho... É uma grande conquista, pois, assim, não estou de todo destituído de razão.

Sr. Presidente, este não é o pensamento do MDB, apenas o pensamento do Senador Dirceu Cardoso. Quero, amanhã, se formos para o regime socialista, ser fuzilado, mas conscientemente. Sou contra a estatização, e nesse sentido fiz toda a minha campanha política! Desde os bancos escolares, assim pensei! Por isso, não me desmentirei agora, nem darei um passo atrás! Acho que o povo brasileiro está assistindo, de braços cruzados, à estatização violenta do País! E esta acusação não é minha — ouvi-a, ontem, na IV CONCLAPE, os maiores empresários nacionais lançando um brado de alerta! Não sou eu, que não tem operários, quem o diz são os que têm operários, indústrias, empresas, os que recolhem aos

cofres públicos um montante significativo de impostos! Aí está caracterizada a estatização, que não tem outra orientação a não ser cumprir as regras que o crédito do Banco do Brasil dá só às grandes empresas, esmagando as pequenas.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Também, aí V. Ex^ª tem razão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^ª já me deu razão em dois pontos, então, estou com dois pontos a favor e 98 contra. Estou satisfeito. Já convenci, pelo menos, em dois pontos favoráveis a Bancada do meu Partido.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^ª tem o aparelho auditivo excelente. Fui bem claro no aparte — disse que, em algumas áreas o Governo está intervindo, quando não deveria fazê-lo, mas, em outras, há necessidade.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Hoje, citou-se aqui Rui Barbosa, e eu vou citá-lo também, se V. Ex^ª permite.

“A fera não se desacostuma de comer, comendo.”

A fera é o Poder Público, o glutão que comendo as presas menores se prepara para comer as maiores. Isto é de Rui, citado, aqui, numa oração lapidar do seu ilustre conterrâneo, o nobre Senador Heitor Dias.

Sr. Presidente, sou contra, portanto! Pode-se criar, amanhã, uma empresa estatal para dirigir o esporte — sou contra — para dirigir as manifestações políticas do Congresso — sou contra! Para falar sobre sucessão — sou contra! Finalmente, sou contra toda manifestação oficial porque não quero contribuir, com o meu voto, para criar-se mais uma empresa governamental, pois se vem estatizando a economia brasileira, como disse o nobre Senador Itamar Franco.

V. Ex^ª, nobre Senador Virgílio Távora, quer dar um aparte? Desculpe, mas vejo que V. Ex^ª está engatilhado, e se quiser, é só entrar no fogo!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O Plenário é testemunha de que estávamos ouvindo V. Ex^ª com muita atenção. Mas, já que V. Ex^ª deseja o aparte...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O aparte de V. Ex^ª muito me honra.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Justamente, falaríamos depois de V. Ex^ª, é claro, mas vamos adiantar, desde já, que é muito fácil estar genericamente dizendo que, um, que o Governo é privatista, desnacionalizador, outro, que o Governo é estatizante. O caso que V. Ex^ª apanhou é exatamente daqueles em que não há defesa para a privatização. Por que o Governo mandou esta mensagem para cá? Pela legislação própria do Distrito Federal, que torna necessária a apreciação do Senado para essa matéria. Senão, seria o exemplo de todos os demais Estados, em que estão sendo organizadas — a maioria já em funcionamento — empresas símiles. Por que iniciativa governamental, e não a privada? Por uma razão simplíssima: porque não há iniciativa privada que tome a peito esta função, cuja rentabilidade é negativa. Ao contrário, trata-se de uma atividade de apoio, própria do Governo Federal. Assim, estou acorrindo ao pregão de V. Ex^ª. Mas, o que vamos dizer depois de V. Ex^ª é, principalmente, assunto a respeito de algumas afirmativas aqui feitas quanto à atuação do Governo. No aparte a V. Ex^ª, restrinjo-me única e exclusivamente ao problema da EMATER.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não me estou resstringendo ao problema da EMATER, que foi, apenas, um pretexto para eu falar contra mais uma empresa a ser estatizada. Reconheço que existem áreas em que a iniciativa governamental é bem-vinda, bem-fazenda.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Esta é uma.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Seria abstruso, se não se reconhecesse a necessidade, por exemplo, da interferência do Governo na área de siderurgia, na estrada de ferro, no transporte marítimo, e até mesmo em outros campos. Mas, já são duzentas e tantas empresas oficiais neste País. Nobre Líder da Maioria, não sei como V. Ex^e ficará, um dia, quando o Brasil acordar socialista. Ignoro se V. Ex^e tem esta tendência socialista. Eu conheci V. Ex^e como Ministro da Viação do Governo João Goulart.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão — Ministro do primeiro Gabinete parlamentarista, representando o meu partido!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Desculpe — do Governo Parlamentar.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Como o Líder de V. Ex^e também o era.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nisso não vai nenhuma acusação a V. Ex^e!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Também não era acusação, eminente Senador, estamos repondo a verdade histórica dos fatos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — É um fato; apenas, errei a data. Em vez de Governo João Goulart era Governo Jânio Quadros. Eu não estava preparado para citações, conforme V. Ex^e observou, estava desprevenido. Conheço os serviços prestados ao Exército por V. Ex^e e não vi, ainda, a sua vocação socialista.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não somos, não! Não pode ver, Excelência, porque não somos socialistas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ouvi, ontem, o discurso do nobre Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, reclamando contra...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A burocratização.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente. Mas não pôde falar a verdade nua e crua. Ele não pode levantar o véu da verdade sob o manto diáfano da fantasia.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, não faça uma injustiça a esse homem público.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas, vou fazer essa injustiça a ele. É um homem que eu conheci, Diretor da Estrada de Ferro Vale do Rio Doce — é possível até que tenha sido na sua administração — não compactuara com ordens do Senhor Presidente da República Jânio Quadros. Foi Jânio Quadros.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e está meio atrapalhado na História.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu não estava prevenido, repito, e V. Ex^e voltou a observar, para fazer as citações; eu as estou fazendo de improviso. São arrancadas da minha memória ao sabor do debate.

Mas S. S^{ta}, não se conformando com a orientação do Sr. Jânio Quadros, o que fez? Entregou ao Governo Federal a direção da Vale do Rio Doce. Ele e o Sr. Paulo Vieira, que era Presidente, e ilustre engenheiro mineiro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Errado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Esses dois homens, na minha admiração, têm uma posição de destaque, de relevo, que poucos brasileiros já conseguiram.

Sr. Presidente, este nobre Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o ilustre Engenheiro capixaba Marcos Viana, filho do ex-Senador do nosso Estado, Ary Viana, que enobreceu o Senado como representante do Espírito Santo, este moço mais de uma meia dúzia de anos Diretor-Presidente do Banco Nacional

do Desenvolvimento Econômico, ali tem mantido uma orientação certa e firme, contrária à estatização à outrance.

Assisti, aqui, a uma palestra de S. S^{ta}, quando respondeu à minha indagação, há uns dois anos. Perguntara eu o que pensava S. S^{ta} sobre a estatização violenta a que o País estava respondendo. E o nobre Senador Roberto Saturnino, que está ausente do plenário, favorável, também, a estas estatizações, foi contra...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Favorável, não, propugnador; portanto, muito mais. Permita V. Ex^e esta alegria ao seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente, propugnador disso. S. Ex^e interpelou o Presidente, que declarou peremptóriamente e categoricamente ao Sr. Senador Roberto Saturnino que se estava assistindo, no País, a uma política de estatização violenta, e que nós poderíamos pôr um freio a essa política.

Foi aqui no Senado, não no Rio de Janeiro, nem numa reunião política. Foi convocado aqui, e interpelado por mim e pelo Senador Roberto Saturnino.

Sr. Presidente, sou contra essa orientação. Eu, humilde e obscuro Senador, eu que já estou com o pé da minha nuca preparado para o enferramento amanhã, sou contra essa estatização.

Aqui temos ilustres membros do Partido, alguns até viajando pela "Oropa, França e Bahia", tratando de socialização. Sou contra, reafirmo-o ao meu nobre Líder. Sou contra a socialização do meu País, sou contra a socialização do meu Partido, sou contra os socialistas do meu Partido, sou contra as declarações socialistas do meu Partido. Sou eu e o meu convencimento íntimo, eu e os meus princípios, eu e eu mesmo, como dizia Ortega y Gasset: "Sou eu e minhas circunstâncias".

Sr. Presidente, hoje, o nobre Senador Itamar Franco também apresentou emendas moralizadoras do projeto, que não são *bis in idem*. Ele está pretendendo implantar o concurso público para a admissão dessas pessoas na EMATER-DF. É a admissão pelo mérito, porque ao que estamos assistindo — e também aqui no Senado — é a admissão de um volume imenso de funcionários sem concurso.

A iniciativa de S. Ex^e, Sr. Presidente, é altamente moralizadora. É uma emenda que favorece o pobre, o necessitado, o desamparado e o desassistido deste País. Um filho de família pobre, que não tenha o apoio ou a proteção ou um relacionamento amplo do clube e da piscina, da alta roda, do uísque e da fanfarrona, esse desgraçado só pode entrar em uma entidade dessas por concurso — só com seu próprio valor. O outro entra é pela janela, mas ele tem que entrar pela soleira desgastada, pela porta de serviço, por seus próprios méritos. Ele, o pobre. É esse pobre que ainda vai falar nesta República.

Sr. Presidente, as grandes horas republicanas não foram escritas e nem vividas pelo vestido de seda, nem pelo sapato alto, nem pelo batom, nem pelos cílios postiços — as grandes horas republicanas têm sido feitas pela mulher de sandálias, de vestidos de chita e de vestido de riscado, pela trabalhadora, pela mulher de mãos calosas, por todos os homens que trabalham. Esses é que vão dizer as grandes horas republicanas do futuro.

Assim, Sr. Presidente, quero felicitar o Líder Itamar Franco pela sua emenda moralizadora, em favor daqueles que entram nos cargos sem dever a César a mínima parcela, porque pelo mérito, pelas suas qualificações pessoais.

Aproveito, assim, a oportunidade em que se cria mais uma entidade oficial, para dizer: eu sou contra. Este recado eu estendo ao MDB, aos líderes socialistas do MDB, aos líderes oficializantes do MDB, aos líderes concentrístas do MDB, aos líderes que vão à "Oropa, França e Bahia" negociar ou ouvir o socialismo europeu ou o socialismo do Mundo. Eu sou contra! Com os meus princípios e comigo mesmo, eu fico comigo mesmo.

Estas, as minhas restrições ao Projeto da EMATER-DF, enviado ao Congresso Nacional, pela Mensagem do Governo e a que não darei o meu voto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dizer das razões por que somos a favor do projeto é despiciendo, já que há pouco o apontamos, à saciedade. Mas aqui foram apresentadas as mais diversas considerações, atingindo o Governo e que não podem passar sem uma contestação, embora rápida.,

Semana que vem, concluídos os trabalhos do CONCLAP, conhecidas suas resoluções finais, ensejo teremos de analisá-las e mostrar aquilo com que o Governo concorda e aquilo de que discorda, aquilo que acha que razões informam as resoluções citadas e aquilo em que a injustiça se mostra mais flagrante. Mas aqui foi afirmado, com a ênfase a que já estamos habituados a ouvir, que é uma mar-cha batida para a estatização.

Vamos falar claro, Sr. Presidente: Qual o Grupo nacional que tem capacidade para arcar com investimentos da ordem de grandeza de setecentos, oitocentos milhões de dólares?

Vamos falar claro, Sr. Presidente: O que este Governo fez no setor de fertilizantes senão abrir o leque de oportunidades à iniciativa privada? E o que nós vimos? São fatos que desafiam qualquer contestação.

Vamos para adiante.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — De fato, V. Ex^{ta} está defendendo cerradamente o Governo. Ficam-lhe bem esses sentimentos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não me ficam bem, é a minha missão. Sou Líder do Governo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Não estou fazendo acusação nenhuma. Ficam-lhe bem esses sentimentos. A mim é que não me cumpre defender o Governo, mas V. Ex^{ta} é Vice-Líder para defender o Governo. Não vai acusá-lo, de maneira nenhuma. Nunca o fez. Pelo contrário. V. Ex^{ta} tem sido um dos defensores mais enérgicos do Governo nesta Casa. O Governo, que tem tanto dinheiro para estatizar determinadas empresas, que me diz V. Ex^{ta} da atuação do Governo quando, na hora de se exportar o nosso café, ele fica, no confisco, com 220 dólares em cada saca de café, e o desgraçado que produz vende esse café, no interior, a 1.200 cruzeiro. O que acha V. Ex^{ta} que seja isso?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Muito simples. Questão de política interna — V. Ex^{ta} perguntou, vai ouvir a resposta — e de política externa. Se como no caso da soja — não foi só o café, não...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Quero saber sobre o café.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A mesma coisa. Como faltassem os preços internos do café, não haveria...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Quero saber da situação do café. Não conheço a da soja. Quero saber a do café, que todos conhecemos.

Q SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito ao nobre Senador que peça o aparte, na forma regimental.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — O aparte é concedido, e o é com gosto, mas o dono do discurso é o orador. Então o orador não se furtará a responder à pergunta, mas o faz no encaminhamento de raciocínio que se lhe asfigura o mais justo e certo.

Assim, Sr. Presidente, não só o café, como a soja também, não podia soltar o Governo, atento que está à luta contra a inflação, preços externos sem ter compensação de preços internos. Portanto, não seria possível — e já foi explicado de sobejão aqui — deixar de penalizar — e é uma das razões principais — esse produto que, esse, sim, é altissimamente competitivo no mercado externo, afora as necessidades básicas que o Governo tem na chamada conta café.

Sr. Presidente, foi aqui acusado — até editoras este Governo estatiza. E vejam os Srs. Senadores como é difícil governar, justamente pela incomprensão que os atos mais simples recebem de pessoas do discernimento do eminentíssimo Senador por Espírito Santo.

O Governo não estatiza editora nenhuma. O Governo salvou uma das editoras mais conceituadas deste País. Está pondo-a à disposição, de qualquer entidade privada que queira assumir os ônus do ativo e do passivo dessa editora, e ainda fornecendo um generoso, mas generoso mesmo, financiamento. E até o dia de hoje ainda não houve um grupo nacional privado que quisesse tomar ao seu cargo a responsabilidade de continuar a obra que significa toda a Cultura brasileira, que é a obra de José Olympio.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, desejo saber de V. Ex^{ta}...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Nobre Senador, o eminentíssimo Líder de V. Ex^{ta} está acanhado em pedir um aparte. S. Ex^{ta} pode pedi-lo, embora tenha muito prazer em ouvir o aparte de V. Ex^{ta}.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Vamos ouvir de uma bateria mais grossa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Bateria mais grossa, não. É que S. Ex^{ta} estava tão inquieto na cadeira, se dirigindo a V. Ex^{ta}, que agora gostaria de ouvi-lo diretamente.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Como o nobre Senador Dirceu Cardoso ia apartear V. Ex^{ta}, solicitei-lhe que fizesse, em primeiro lugar, esta pergunta: por que nenhuma empresa nacional quer assumir esse compromisso?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Por uma razão muito simples...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É que está tudo na mão de estrangeiros.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não há verdadeira absoluta na afirmativa de V. Ex^{ta}. Se empresas brasileiras, editoras, estão em mãos de estrangeiros, existem empresas, neste País que estão em mãos do capital privado. O que existiu com a Editora José Olympio é que o BNDE desafia à contestação, credor dessa Empresa...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não é só essa, Excelência. A Editora José Olympio é uma delas. Aqui já houve discursos. São quase todas as editoras brasileiras que saíram. Sobraram muito poucas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Foi citada a estatização — não desvie V. Ex^{ta} o rumo dos acontecimentos do discurso. O de que estávamos falando era o Governo estatizar até empresa editora. Dissemos — e a meia verdade é pior que a verdade — o BNDE assumiu a responsabilidade do ativo e do passivo da José Olympio — querem citar o nome, vamos então — mas já pôs — e vamos mais uma vez repetir — à disposição de qualquer grupo idônneo privado nacional a Editora, dando, mais ainda, generoso financiamento, para que leve avante essa empresa.

Então, este não pode ser o exemplo citado de o Governo querer estatizar.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^t mais um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Já daremos o aparte a V. Ex^t, assim que completarmos o nosso raciocínio.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Pois não.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Dissemos mais, há pouco, qual é o grupo privado nacional que tem capacidade de fazer investimentos do porte, que atrás citamos, de 700 a 800 milhões de dólares? Por que? Porque é o necessário para os investimentos nas indústrias dos insumos básicos, seja nos fertilizantes, fosfados, nitrogenados, potássio, seja nos não-ferrosos. O exemplo de Carraiba está aí, o exemplo da Kallium está aí, o exemplo dos fosfatos de Minas Gerais está aí. Tendo responsabilidades financeiras imensas, tendo — como sempre dissemos — a mesa grande e a toalha curta, o Governo vai meter-se, graciosamente, em uma área em que haja, eficientemente, o desempenho do empresariado privado nacional. Quando este não acode, sim, é o que sempre dizemos: que o Governo não espera por quem não ficou de vir. Terminado o nosso raciocínio, com prazer, damos o aparte ao eminente Senador pelo Espírito Santo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, gostaria que V. Ex^t interpretasse — já que está interpretando a verdade do Governo e não a verdade de todos nós — a declaração do Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, de que a burocracia tem causado mal estar à empresa nacional. Por que razão? O que significa isto? Em que se traduz esta afirmativa do Presidente do BNDE?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Veja V. Ex^t, o apreço que temos por V. Ex^t porque este era, justamente, assunto que íramos tocar quando da análise das conclusões do CONCLAP. Mas, não fugimos à pergunta de V. Ex^t: o Presidente Marcos Viana nada mais fez do que repetir já conceitos emitidos pelo Senhor Presidente da República. Realmente, a luta, no Brasil, contra a burocratização não é de hoje, não é de ontem, e, acréscimo, que não será vitoriosa nos dias próximos de amanhã. S. Ex^t está coberto de razão, o Senhor Presidente da República já disse isso; lamentavelmente o eminente Representante do Espírito Santo, por não nos dar o prazer de pertencer às nossas hostes de vez em quando não lhe os pronunciamentos de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o primeiro magistrado da Nação, que já afirmou isso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Está V. Ex^t sendo injusto; eu leio todos, guardo todos e em certa ocasião vou pedir a V. Ex^t explicação sobre muitos deles. Mas eu não quero ouvir a palavra do Presidente da República, quero saber o que quis dizer o Sr. Presidente do BNDE sobre a burocratização, trazendo esse mal à empresa nacional.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Rapidamente diremos a V. Ex^t que, realmente — e o Presidente da República já o afirmou — quanto a burocratização maiores dificuldades existem...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Mas, o que é a burocratização, nobre Senador? Se V. Ex^t permite...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ...na tramitação de planos e de projetos. Isto foi proclamado, nunca negamos, o Governo se empenha ao máximo na desburocratização, mas isso é uma luta — vamos repetir — que não veio de ontem, não vem de hoje e não será nos próximos dias de amanhã vitoriosa.

Mas, Sr. Presidente, estes eram os pontos nos quais não podíamos deixar de tocar quando, presente ao Plenário, ouvimos, na intervenção do eminente Senador pelo Espírito Santo e nos apartes por S. Ex^t feitos, referências ao Governo que não contêm aquilo que se chama o signo da justiça.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continuam em discussão o projeto e a emenda.

Não havendo mais quem deseje discuti-los, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

O projeto volta às comissões competentes, para que estas se manifestem sobre a emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, do Senhor Senador Luiz Viana, que suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob n^os 749 e 750, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e

— de Educação e Cultura, favorável, dependendo da votação do Requerimento nº 441, de 1977, de adiamento da discussão.

Em votação o Requerimento nº 441/77, de autoria do Senador Heitor Dias, lido em sessão anterior, de adiamento de sua discussão para a sessão de 23 do corrente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

De acordo com a decisão do Plenário, a matéria é retirada da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto à tribuna para relembrar ao Governo o problema do leite, da torta e tecer algumas considerações a respeito do aumento das tarifas de trem, que este ano superaram o aumento das tarifas rodoviárias.

No ano passado a Portaria da SUNAB — esqueço neste momento o nome — determinava que se baixasse o teor da gordura do leite de 3 para 2%. Essa determinação criou um problema muito sério em todo o País, pois é do conhecimento público que a ciência desautoriza, para as crianças recém-nascidas e em crescimento, o leite com menos de 3% de gordura.

Assim sendo, a Comissão de Agricultura do Senado Federal tomou a iniciativa de trazer a esta Casa um médico sanitário que deu conhecimento, oficialmente, àquela Comissão, de que, na realidade, o leite com menos de 3% de gordura é contraproducente ao desenvolvimento da criança.

Era para, no dia 1º de novembro deste ano, voltar a ser vendido, em todo o País, o leite com 3% de gordura. Infelizmente, hoje é dia três, e o Ministério da Fazenda não resolveu ainda o problema do teor da gordura do leite.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^t um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Tive oportunidade — quando V. Ex^t feria com muita propriedade assuntos de interesse da coletividade, há cerca de dois ou três meses, e tratava, exatamente, do problema do teor do leite vendido ao consumo público — de dizer a V. Ex^t, e na oportunidade respondia eu pela Liderança do Governo, que assistia razão a V. Ex^t quando reclamava contra a venda do leite ao consumo público com teor de gordura abaixo da tabela recomendada pela Organização Mundial de Saúde, que é da ordem de 3%. Na verdade, constatei com as autoridades ministeriais responsáveis por isso, chamando a atenção não só para o pronunciamento de V. Ex^t como para o depoimento de autoridades sanitá-

rias perante à Comissão de Agricultura. Não diria que se trata de resultado dos meus contatos, senão do discurso pronunciado por V. Ex^e e do Seminário realizado na Comissão de Agricultura, mas, a verdade é que o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda, ao estabelecerem os novos preços para o leite a vigir a partir de agora, estabeleceram a exigência do teor mínimo de 3%, vale dizer, voltando o leite a conter o teor recomendado pela Organização Mundial de Saúde, e de resto, naturalmente, vendido em outros países, não tenho, confesso a V. Ex^e, amplo conhecimento disso. Quando veio esse ajuste de fixação de preço, no objetivo talvez de não sacrificar o consumidor no valor absoluto do preço do leite, a tentar-se a fixação de um preço duplo, V. Ex^e deve, inclusive, ter lido isso nos jornais, veio um preço que seria para o leite com 2% de gordura e outro para o leite com 3% que, de resto, parece-me não será adotado, porque ainda que o preço fosse mais baixo não atenderia às recomendações da Organização Mundial de Saúde. Talvez a dificuldade no ajustamento disso é que esteja determinando o atraso de em um, dois ou três dias na regulamentação definitiva do problema. Mas eu, como V. Ex^e e, como de resto, toda a Casa, espero que o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda ajustem, no sentido de que, realmente, ao ser colocado à venda, a público, venha a sê-lo com o teor de 3% de gordura, recomendado pela Organização Mundial de Saúde.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Apenas para informar V. Ex^e e à Casa que, nesses dois ou três dias, em reunião com o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda, ficará fixado definitivamente o preço do leite com o teor mínimo de 3% de gordura, conforme aqui reclamado na Casa.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Agradeço as deferências dos Vice-Líderes do Governo em dar, oficialmente, conhecimento à Casa de que o leite voltará a ser comercializado com 3% de teor de gordura. Parabenizo-me com o Governo porque, realmente, essa medida é de suma importância para a saúde das crianças de todo o País.

O que admiro no problema do leite é que quando o Governo determinou a baixa do teor de gordura, de 3 para 2%, o problema do preço foi resolvido quase que automaticamente. O leite era para ser vendido a Cr\$ 4,00 e passou a ser vendido a Cr\$ 3,90, perdendo 1% do seu teor.

Hoje, grande parte das usinas pasteurizadoras do País está fazendo ver ao Governo que, no caso de baixar o leite de 3 para 2%, isto vai ocasionar o aumento da industrialização de iogurte, de leite em pó, de queijo, e posso afirmar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o queijo já subiu, nestes últimos 12 meses, mais de 100%.

A verdade é a seguinte: aquele que tem leite, podendo fabricar queijo para vender cada dia mais caro, não vai vender leite tabelado. Este o grande problema, porque a base, a matéria-prima da fabricação do queijo é o leite. Se com o leite eu fabrico queijo que posso vender por qualquer preço, então, não tenho por quê apenas vender o leite.

E o que está acontecendo, pelo menos em Brasília, é que uma grande parte do leite vendido para as crianças é o leite em pó, líquido mas que leva o pó; o leite não tem cheiro, não tem paladar e é contraproducente à saúde dessas crianças. E volto a afirmar, Sr. Presidente: a criança que só se alimenta de leite, tomando-o nestas condições, pode apenas encher a barriga mas não está-se alimentando.

Para aquele que pode, realmente, comer outras coisas isso está certo, mas o mesmo não ocorre com a criança recém-nascida, que só

se alimenta através do leite, pois o leite que se está oferecendo, hoje, em Brasília, para o consumo, não merece a nossa confiança.

O outro assunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, refere-se a tortas. Tenho em mãos uma pesquisa feita pelo Instituto de Economia da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, em abril deste ano. E nesse levantamento, nessa pesquisa feita pela Secretaria de Agricultura, o farelo do caroço de algodão custava, em abril, Cr\$ 1,60; a torta de algodão, Cr\$ 2,50. E em abril, no Nordeste, o povo está plantando algodão. É o mês de plantio. Torta custava Cr\$ 2,50 o quilo; o implemento subiu assustadoramente. E o que fez o Governo agora no dia 7? Fixou preço máximo para a torta, nivelando o farelo à torta, o que causou estranheza a todos aqueles que sabem o que é torta e o que é farelo de algodão.

Esse preço máximo, em novembro, para Cr\$ 1,60, é de estarrecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Primeiro, porque em abril essa torta estava valendo Cr\$ 2,50, e de abril até hoje subiram os juros do dinheiro e encareceram os implementos agrícolas, tais como: arado, caminhão, carreta, jipe, máquina de beneficiar; enfim todos os implementos necessários ao desenvolvimento da agricultura brasileira subiram, de abril até novembro, várias vezes.

E por que, então, o Governo baixar uma lei nivelando o preço da torta, primeiro baixando o preço e, segundo, nivelando o preço da torta gorda ao preço da torta magra, sem dar a mínima satisfação a ninguém?

Tomei a iniciativa de, há uns 15 dias atrás, fazer um pronunciamento nesta Casa, quando pedi providências ao Vice-Líder do Governo, Senador Virgílio Távora, que manifestou interesse em procurar resolver o problema, mas até hoje S. Ex^e não pode, realmente, trazer uma resposta satisfatória a respeito do assunto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nesse ponto estamos de acordo: ainda não podemos trazer uma resposta satisfatória a respeito do assunto. Não gostamos de dizer senão aquilo que se nos assegura ser a verdade. Se aqui viéssemos afirmar a V. Ex^e já que, estamos fazendo estudos, isto seria uma meia verdade. Na realidade, estão sendo feitos estudos, mas V. Ex^e não nos pediu isto, pediu que interferissemos junto às autoridades competentes para que o problema fosse equacionado devidamente, dando-se à torta gorda — que é aquela com a qual se produz, mercê do animal, o leite em quantidade maior abundantemente, em termos rentáveis — um tabelamento compatível com o seu uso. Procuramos o Ministério da Agricultura e de lá fomos à SUNAB; verificamos que a ação da SUNAB tinha sido em função de uma resolução do CIP; fomos ao CIP, mas lamentavelmente tivemos que nos dirigir até à nossa terra e não podemos acompanhar mais este processo; retomamos hoje o seu encaminhamento. Logo que soubermos alguma coisa comunicaremos a V. Ex^e e à Casa.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado a V. Ex^e

Sr. Presidente e Srs. Senadores, realmente, é de estranhar que o Governo, com a responsabilidade que tem, não atente bem para o problema, sentindo de perto o grande drama que vive o agricultor brasileiro, principalmente o contonicultor, o homem que ainda pratica uma policultura no Nordeste deste País, que é a policultura do algodão, onde milhões de pessoas vivem ainda trabalhando para produzir a nossa riqueza. Agora, quando centenas de milhares de pessoas estão precisando vender o seu quilo de algodão, não é admisível que o comércio sofra, de uma hora para outra, essa verdadeira punhalada pelas costas.

E digo isso pelo seguinte: se a torta gorda valia, repito, em abril, Cr\$ 2,50 o quilo, e o farelo de algodão Cr\$ 1,60, por que em pleno dia 7 de outubro, na fase mais aguda da comercialização desse algodão, o Governo acha por bem fixar, nivelando para um preço só, o preço máximo de torta gorda e farelo de algodão?

Acredito que o Governo através dos seus responsáveis pela fixação desses preços, sabe melhor do que eu e do que o Senador Virgílio Távora que a torta magra nunca poderá ter o preço do torta gorda. E por que fixar, então, um preço só, prejudicando a todos aqueles milhões de pequenos rurícolas que produzem algodão no Brasil? Daí por que a minha ansiedade, de chegando do Nordeste a Brasília, reconhecendo no Vice-líder Senador Virgílio Távora o interesse que S. Ex^o sempre teve pelos problemas do País, reconhecendo que S. Ex^o conhece, com profundidade, o problema e sabe que o nosso agricultor está sofrendo na carne, pedi a S. Ex^o que tomasse a iniciativa de, junto às autoridades federais, conseguir modificar esta tabela que se fixou, porque, realmente, ela não tem condições de perdurar, nem de permanecer.

Infelizmente, S. Ex^o nada pôde revelar, até agora, sobre providências do Governo. Hoje já é 3 de novembro, essa tabela foi assinada no dia 5 de outubro e foi publicada no *Diário Oficial* do dia 7, já há quase 30 dias, todo o comércio de algodão prejudicado, centenas de milhares de pequenos rurícolas vendendo seu algodão por pouco mais que nada, por conta de um tabelamento que realmente não tem sentido. É uma irresponsabilidade. Aqueles que assinaram essa portaria são irresponsáveis e desumanos. São irresponsáveis e desumanos porque não se pode nivelar um preço só para dois produtos completamente diferentes.

Infelizmente, é com tristeza que confesso, desta tribuna, que é uma irresponsabilidade inominável, a de fixar preço máximo para dois produtos completamente diferentes. O meu apelo tem razão de ser, porque o farelo de algodão não tem teor de gordura, o que valoriza a torta são justamente os 6% de óleo que ela contém. E o mais grave: esta torta, que está desaparecendo do comércio de algodão é que desenvolve a produção leiteira do Brasil, que é carente de leite. O leite de vaca se bota pela boca. E o único alimento, realmente, que duplica a produção leiteira é essa torta gorda que vai desaparecer do mercado, porque o Governo achou por bem nivelar o preço dessa torta gorda ao preço da torta magra. Realmente, é uma situação muito delicada.

Parece de somenos, mas são coisas dessa natureza que vão se avolumando, fazendo crescer, neste País, o descontentamento de todos aqueles que, trabalhando, não entendem uma medida dessa natureza.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, que V. Ex^o reclame — e o faz muito bem — esse mesmo preço para torta magra e para torta gorda, não há a menor dúvida, e fomos os primeiros a nos colocar à disposição de V. Ex^o para trabalhar no sentido de que essa discriminação fosse feita entre dois produtos diferentes que estavam igualados no preço. Mas, V. Ex^o é testemunha que não há irresponsabilidade alguma; quando muito, o que existe é uma decisão não feliz, e que V. Ex^o está apelando para que seja reformada. V. Ex^o, desta tribuna, e em conversa particular conosco, já reclamou tantas outras coisas do Governo em que foi atendido. V. Ex^o mesmo deve ser testemunha do que se conseguiu com o algodão; não era tudo que se queria, mas, se não for a interferência de parlamentares nordestinos e do Senado, a situação do algodão daquela região era, simplesmente, calamitosa. Quer dizer: o Governo atendeu a uma situação apresentada como carente de uma solução imediata, e foi ao encontro desses justos reclamos. Aqui também, V. Ex^o não se impaciente. Mas, a adjetivação, chamando as autoridades, das quais vai depender, em última análise, a revogação dessa medida, de irresponsáveis, acreditamos que não acrescenta coisa alguma à solução do problema.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Virgílio Távora, V. Ex^o tem razão. Agora, eu que sou de uma região, que se o homem não levar no dia da feira os seus quilos de algodão para vender, ele não faz a feira, ele fica com fome. E há quatro feiras que

eles levam o algodão e vendem por pouco mais que nada, por conta desta portaria. Tenha paciência! O problema aqui é diferente. Cem quilos de algodão, Senador Virgílio Távora, produzem 55 quilos de torta. Mais da metade desse algodão é torta. O que é que acontece? Uma torta que vale em abril 2 cruzeiros e 50 centavos, em novembro passa a valer 1 cruzeiro e 70 centavos, vai repercutir, é lógico, é evidente, em cima desse algodão que está sendo comercializado. Daí eu dizer e reafirmar, que a medida era injusta e desumana, porque é! Porque não se pode tabelar o mesmo preço máximo para dois produtos completamente diferentes. V. Ex^o sabe tão bem quanto eu que a torta gorda não pode ter o preço da torta magra, prejudicando, em última instância, justamente, aquele agricultor mais sofrido, que é o pequeno e médio agricultor. Porque o grande agricultor está deixando o algodão. O algodão está nas mãos do pequeno e médio, que não têm outra saída e é a única cultura, hoje, no Nordeste, considerada policultura, porque no meio do algodão fibroso se planta o milho, se plantam outros tipos de cultura.

Quatro semanas aguardando que seja modificada essa portaria. E até hoje não há uma satisfação, e eu não posso me calar. Se eu me calar, o eleitor que votou em mim, lá no Rio Grande do Norte, vai dizer que eu não estou fazendo nada aqui. Estou, na obrigação de trazer esses problemas ao conhecimento do Governo, pois está pesando ao homem que produz o algodão. Em última instância, repito, quem está perdendo dinheiro é ele, não é a indústria.

Se cem quilos de algodão produzem 55 quilos de torta e a torta tem mais valor, o algodão, naturalmente, também terá mais valor. Se a torta tem menos valor, é lógico que o algodão terá menos valor. E o que vem acontecendo.

Outro problema é o do cigarro: o Ministro Mário Simonsen disse que podemos aumentar, prodigamente, os salários nominais, expandir os créditos e juros subsidiados e baixar os impostos, mas o preço será a inflação galopante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho a impressão de que não se está pedindo para o Governo baixar impostos e elevar salários. O problema é não subir os impostos. O cigarro subiu 21%. Autorizou-se um aumento de 30%; 70,78% é do Governo. Se a carteira de cigarros custa dez cruzeiros, Cr\$ 7,78 são do Governo. Na hora em que o Governo autoriza um aumento de 30%, mais de 21% daquele dinheiro arrecadado com o aumento passa a ser do Governo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — V. Ex^o quer um aparte?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Quero.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nós já estamos tão habituados a dialogar, que já não peço mais apartes a V. Ex^o e V. Ex^o não me tem negado. Mas, eminentíssimo Senador, quando se "diz aumenta o imposto", isto significa que houve aumento da alíquota do imposto. O Governo não aumentou a alíquota do imposto em um tostão sequer. Como a alíquota é pesada e se aumenta o preço, é óbvio que aumenta a arrecadação. Mas isso não é só para os cigarros. É para qualquer utilidade sujeita a uma taxação. Isso daí é questão de aritmética: se eu aumento o preço de qualquer utilidade que paga o imposto percentualmente, em termos absolutos estou aumentando o imposto. Mas não aumentei nenhum tostão dessa alíquota. Isso é que precisa ficar bem claro. Então, não aumentou o imposto.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas se o imposto é cobrado *ad valorem* e o produto subiu de dez para treze, automaticamente subiu o imposto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas isto existe em todos os produtos, não só no cigarro, citado por V. Ex^o. Isto existe em todos os produtos com imposto cobrado *ad valorem*.

O Sr. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não. É justamente por isso que estamos pagando hoje Cr\$ 51.400,00 de imposto do automóvel, quando esse mesmo automóvel custava há dois anos Cr\$ 40.000,00. O Opala em 1975 era Cr\$ 40.000,00. Hoje é Cr\$ 105.000,00. A taxa de 49% que incide é a mesma. O Governo, sem aumentar imposto, arrecada na venda do Opala Cr\$ 51.400,00. E o brasileiro está pagando Cr\$ 51.400,00, ou seja, mais dinheiro de imposto do que o valor do imposto e do carro há dois anos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perfeito. Mas este é outro problema.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Então a inflação torna esse custo tributário.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Com o imposto *ad valorem*. V. Ex^e queria que não tivesse?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — A inflação torna esse custo tributário. Quer dizer, o Governo quer colaborar. O Governo, para manter a campanha da pechincha, está gastando milhões de cruzeiros com as televisões. Mas o Governo não colabora para evitar a inflação. O Governo aumentou 30% nos cigarros. Há o problema do trem.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não, perdão, o Governo aumentou o preço do cigarro. O imposto é consequência do aumento do preço, não só do cigarro como de qualquer outra mercadoria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas é lógico, meu nobre Senador, se ele aumenta 30% do imposto, fica com 21. No ano passado, em 1976, só a Souza Cruz arrecadou para o Governo o equivalente a 16 bilhões e 970 milhões de cruzeiros. Só a Souza Cruz arrecadou mais do que todos os Estados do Nordeste, no Maranhão até Sergipe, excetuando a Bahia.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Nobre Senador Agenor Maria, permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Um momento, Senador.

Aumentando 30%, agora em novembro, esse aumento poderá incluir a Bahia, porque só a arrecadação da Souza Cruz, só ela, vai ser mais do que a todos os Estados do Nordeste.

Quanto ao outro aspecto, o do trem, está aqui citado aumento de 30%.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sim, está muito bem, e daí? O Governo pode viver sem impostos? Quem sustenta a caixa do Tesouro?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — O Governo tem que baixar essa taxa. E aí há o seguinte: se o imposto é cobrado *ad valorem* e o Governo mantém a taxa, então cada dia o Governo arrecada mais. Se o Governo quer realmente colaborar, para evitar a inflação, que baixe a taxa!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Cada dia o Governo paga mais aos seus funcionários. Como o Governo sustentaria as despesas de capital e de custeio, a cargo da União, se não com impostos? Se essas despesas aumentam, os impostos aumentam, não na alíquota, mas em função da tributação *ad valorem*. Principalmente o IPI, que é o imposto *ad valorem*.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas, vamos ver então, se o Governo aumentasse o preço do produto e, ainda, a alíquota, onde fomos parar?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Então, não aumentou o imposto.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas aumentou, porque se aumentou o valor da utilidade tributada, consequentemente aumentou o tributo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Há inflação, eminentemente Senador, parece que todos os Senhores confessam que há! Se há inflação, os preços das mercadorias sobem. Subindo os preços das mercadorias, está óbvio, está evidente, que sobe não a alíquota do imposto, mas o resultado do aumento do preço da mercadoria. E teria que subir! Por uma razão muito simples: e a caixa do tesouro? A parte de receita orçamentária da União, como é obtida? Com impostos. E, do outro lado, as despesas ficam no mesmo nível, elas não sobem? Não sobem aproximadamente o que sobe a inflação? Como se poderia pagar essas despesas, ou V. Ex^e é adepto de que se tenha grandes déficits orçamentários, o cancro que corroeu nossas finanças durante décenios e décenios?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — CE) — Senador Virgílio Távora, sou homem que procuro interpretar, da tribuna, os problemas sem emoção, sem paixão.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E estamos sem nenhuma.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — CE) — Tem que ouvir V. Ex^e o seguinte: se o Governo está em plena "campanha da pechincha" e aumenta 30% no preço dos cigarros, mas sabe que o imposto é *ad valorem*, sendo a carga tributária sobre o cigarro de 70,78%, então o Governo passou a arrecadar, nessa faixa de aumento de 30%, mais de 21%. Isso é o que eu quero dizer. Acho que o aumento é um aumento extorsivo, para um povo que, realmente, está sem poder aquisitivo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Agenor Maria, realmente tive que pedir a oportunidade de um aparte, mas foi só para dizer que V. Ex^e está sendo um pouco injusto com o Governo porque, desde 1975, segundo uma reunião do Conselho do Desenvolvimento Econômico, a inflação neste País está sob controle. Veja V. Ex^e que, desde 1975, estamos com a inflação controlada...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Se realmente controlar inflação é, em dois anos, o tributo do automóvel ser mais do que o valor e o tributo daquele automóvel anteriormente, realmente V. Ex^e tem razão...

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não, com o maior prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — A sua crítica em relação à alta carga tributária é perfeitamente correta. Há poucos anos, a carga tributária em nosso País era de 16%, em relação ao produto bruto interno. Hoje, está na ordem de 31,7%. O Brasil é um dos campeões do mundo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Há poucos anos — ripostando aí a seu aparteante — o Brasil era, também, no Mundo, campeão de déficit orçamentário. Hoje não é. Hoje, tem orçamento equilibrado, uma das poucas nações em desenvolvimento que assim gozam desse benefício.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Mas tem uma dívida externa que vai a 31 bilhões de dólares, provavelmente. E dentro de oito anos provavelmente vai a 65 milhões.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que dívida externa tem a ver com imposto, eu gostaria que me explicasse em esta Casa!..

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero *O Globo* um jornal não só de conceitos, mas realmente bem informado. *O Globo*, edição do dia 28 próximo passado, diz o seguinte:

"Os trens da Rede Ferroviária Federal continuam correndo contra os interesses do nosso balanço de pagamentos e, particularmente, de atividades jornalística brasileira, nas suas tarefas informativa e cultural.

Correm apenas a favor da inflação e do desperdício de petróleo importado, graças a uma política de majoração imoderada dos fretes ferroviários, da qual tem sido vítima exemplar o transporte do papel de imprensa.

Por mais estranho que pareça, tendo em vista as diretrizes traçadas pelo Governo Federal para o favorecimento da alternativa ferroviária a partir da crise do petróleo, o transporte por caminhão mantém custos menores do que os das estradas de ferro, embora ofereça as vantagens da maior rapidez e conduza as cargas de porta a porta."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as tarifas, segundo *O Globo*, este ano, obedeceram ao seguinte critério:

"Com o último aumento de 11,1%, no dia 1º do corrente mês, chega a 80,68% o total acumulado do aumento do frete ferroviário de janeiro a outubro de 1977. Enquanto de 1º-10-76 a 1º-10-77 o transporte por caminhão — com todo o encarecimento do combustível e do material rodante — passou de Cr\$ 261,00 a Cr\$ 361,00, a RFFSA majorou as suas tarifas de Cr\$ 219,10 para Cr\$ 395,86."

Como é que podemos entender isso, pois o trem é realmente uma alternativa? Não se pode conceber que uma máquina, puxando 50 vagões, possa ser mais deficitária do que um caminhão que não puxa nada? Um caminhão, montado em cima de pneus — borracha que importamos — utilizando combustível que importamos, como pode ter um aumento menor, em suas tarifas, do que o trem? Mas isto está acontecendo no Brasil, tirando todas as perspectivas de uma alternativa brasileira para as ferrovias. É um problema, e não é Agenor Maria quem está dizendo, é *O Globo* que leio e no qual acredito, pois *O Globo*, com a responsabilidade que tem, não iria realmente dar conhecimento dessas tarifas, impensada e irresponsavelmente.

Pergunto, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como se pode entender, com toda a alta do petróleo, o aumento dos fretes ferroviários ser maior do que o dos fretes rodoviários?

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Dá licença para um aparte, Senador Agenor Maria?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer Senador.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O nosso nível de produtividade industrial, em média, é excelente. Entretanto, não temos preços competitivos no mercado externo, entre outras razões porque a carga tributária é elevadíssima, é exagerada; porque as tarifas de serviços, em nosso País, são elevadíssimas; porque o custo do dinheiro — e quem dá o dinheiro, quem concede o empréstimo é o Governo — também é elevadíssimo. São três fatores importantíssimos, a impedir que tenhamos preços competitivos. Poderíamos arrojar outros, mas esses três são de origem governamental.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, V. Ex^e me concede outro aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, sobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e hoje está de uma magnanimidade maior do que a dos outros dias, de maneira que vamos abusar dela. Estamos até cansados de apartear porque V. Ex^e já é o segundo ou terceiro orador que recebe o nosso aparte.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É uma satisfação.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas, dizíamos a V. Ex^e que fomos citado. Então, antes de percutirmos o assunto, por V. Ex^e agora, aforado de que os nossos produtos têm justamente o que chamamos uma capacidade competitiva internacional, se não for a carga tributária, o preço dos serviços e o custo do dinheiro, se bem ouvimos. Eminente Senador, como pode ser alegado a carga tributária para competitividade internacional se, justamente, tudo que produzimos para exportação não só está isento dessa carga como ainda recebe um crédito referente a ela? Não vemos, com toda sinceridade, como acolher esta justificativa. Quanto ao preço dos serviços — e no caso podemos englobar a parte energética, a parte de transporte de minério como aqueles que mais pesariam — vamos dizer a V. Ex^e que o Governo adoraria cobrar um preço energético mais barato do que pode. Mas, com o preço da energia, com a tarifa que cobra, vultoso ainda é o déficit da ELETROBRÁS, em termos de necessidade de investimento. Não déficit operacional, diversidade de investimento. Quanto aos transportes diremos a V. Ex^e que, realmente, af está uma meia verdade no que foi afirmado pelo Jornal. As ferrovias, não só no Brasil mas em todos os países do mundo, estão agora se especializando para uma gama reduzida de produtos e, há pouco, a FEPASA deu um exemplo clássico da nova concepção do que seja transporte rodoviário, que poderia ser sintetizado em grandes cargas a médias e longas distâncias. Se vou competir com o caminhão para produtos que não sejam de massa, não há possibilidade, com as atuais condições da Rede Ferroviária Federal, de se fazer esse cotejo. Veja V. Ex^e qual é o déficit da Rede Ferroviária Federal, este ano?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É tão grande, que se o Governo não enviar mais recursos, não conseguiria pagar o que estão devendo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nós diremos a V. Ex^e: aproximadamente, 9 bilhões, dos quais 2/3 são de encargos financeiros dos investimentos que tem que fazer e, em números aproximados, 1/3 é do seu déficit operacional. Eminente Senador, se não aumentam as tarifas esse déficit sobe exageradamente. Agora, V. Ex^e irá dizer: E nos outros países? Diremos, para sua tranquilidade, que isto é hoje uma tendência mundial. As estradas de ferro, nos diferentes países, caminham, aceleradamente, para déficits cada vez maiores. Donde, todas elas resumindo sua atividade principal e básica de renda aos transportes de grandes cargas a médias e longas distâncias. Era essa a explicação que tínhamos a dar a V. Ex^e, sem esconder coisa alguma.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Apenas, a explicação infelizmente não convence.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Lamentavelmente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Quero dizer a V. Ex^e que, com um caminhão, posso percorrer 1,5 km e gastar um litro de gasolina e posso, com um caminhão percorrer 3 km e gastar um litro de óleo, que é a metade do preço da gasolina. O que está acontecendo com os nossos trens, Senador, é o seguinte: são trens velhos, deficitários, que há mais de dez anos precisavam ser mudados e não mudaram.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas eminentíssimo Senador, o que nós dissemos agora?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Quero dizer, o seguinte: o povo, o usuário não pode ser responsável pelos déficits de uma máquina deficitária, ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E quem está dizendo que o usuário é o responsável?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — O Governo precisa, o Governo está na obrigação de mudar. Veja, aqui, em Brasília, estão construindo dois prédios imponentes. Um, do Banco Central, que realmente é um colosso, é uma maravilha, uma suntuosidade extraordinária. O outro, dos Correios e Telégrafos, já terminado é aquela obra suntuosíssima. Então, pergunto:...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e está achando a obra do Banco Central suntuosa?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... vamos construir obras suntuosíssimas, que não vão trazer a rentabilidade necessária, e deixar de modificar os nossos velhos trens que aí estão a reclamar, há mais de dez anos, a necessidade de serem mudados?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que é que o Governo está fazendo, qual a razão dos grandes déficits da Rede Ferroviária?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanhia.)

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Eu me permito dizer o seguinte: O Governo é um só. Se há dificuldades para o Brasil, há dificuldades para todos nós; mas o que se observa no Brasil, é o seguinte: obras suntuosíssimas. Cheguei ao Rio de Janeiro, sábado, onde fui visitar uma irmã que está doente. Quando lá cheguei, em frente ao Hotel Serrador, ele estava fechado. A PETROBRAS comprou aquele monstro, porque lhe está sobrando dinheiro...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não está sobrando dinheiro, mas a Companhia está em expansão, tem que aplicar em algum lugar.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Está em expansão? É uma maravilha! Mas, com o dinheiro da aquisição desses prédios, da aquisição dessas suntuosidades, daria muito bem para o Governo sentir as necessidades dos reclamos que a Rede Ferroviária Federal está fazendo há muitos meses. Venho lendo os relatórios da Rede...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, o que V. Ex^e pensa que são as necessidades da Rede Ferroviária?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Peço a V. Ex^e que me permita terminar o meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito aos nobres Senadores que solicitem permissão para o aparte.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Todas as vezes que sai o relatório da Rede Ferroviária, eu os leio. O que o Diretor da Rede vem dizendo, realmente, é contristador. O déficit da Rede é tão grande que, se o Governo não alocar recursos, os próprios trens da Estrada de Ferro Central do Brasil vão parar, por incrível que pareça. Agora, o Governo não tem recursos!

Estive domingo em nossa Estação Ferroviária, de Brasília, a maior do mundo. Pois bem, está parada há mais de seis meses e o mato já tomou conta; gastaram uma fábula e está tudo parado, por falta de recursos. A maior estação ferroviária do mundo, que deveria ser inaugurada no primeiro semestre de 1977 e já estamos no fim do segundo. Fui lá: o mato tomou conta de tudo. Estava perto de ser concluída mas está abandonada por falta de recursos a maior estação de estrada de ferro do mundo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, isso é realmente de estarrecer. Em nossa Capital da República, parada desde 1976 — há mais de 10 meses portanto, por falta de verba, a maior estação ferroviária do mundo!

E eu pergunto: será que o dinheiro do cigarro, do petróleo que subiu — porque é preciso compreender que estamos pagando Cr\$ 6,30 por litro de gasolina, que não custa nem a metade disso. E São Paulo que, sozinho, consome quase a metade do combustível deste País, agora está adicionando 20% de álcool na sua gasolina. O álcool que é nosso, que não é importado, que custa Cr\$ 4,70 e nós, consumidores, pagamos Cr\$ 6,30.

Para onde está indo o lucro do cigarro, da gasolina, do automóvel? Não é brincadeira o Governo ficar com 49% de cada automóvel que roda neste País, com 35% de cada utilitário, com 22% de cada caminhão e não ter recursos? Não há recursos para que na Capital da República seja concluída uma obra necessária, oportuna e importan-

te, que está agora abandonada e vai realmente se acabar porque as obras não foram concluídas, o mato está tomada conta e quantos milhões não iremos perder?

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — V. Ex^e vai me permitir conceder o aparte ao nobre Senador Itamar Franco e, logo a seguir, com o maior prazer, ouvirei V. Ex^e

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Agenor Maria, V. Ex^e tem razão. V. Ex^e, dessa tribuna, deveria perguntar ao nobre Líder Virgílio Távora...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ele não dá mais aparte!

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — ... o que foi feito do setor ferroviário. Por exemplo, Senador Agenor Maria, a Ferrovia do Aço, começada sem planejamento, sem estudos de viabilidades técnicas e econômicas, prometida em mil dias. Como está, Senador Virgílio Távora, a Ferrovia do Aço? Eu gostaria de saber. A que custo vamos terminar essa Ferrovia do Aço, tão decantada pelo Governo?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com maior prazer, ouço o Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Con quanto o nobre Senador Itamar Franco tenha recomendado a V. Ex^e que faça perguntas, o meu aparte é só para fazer uma pergunta a V. Ex^e. V. Ex^e enfatizou que há um volume imenso de recursos, das áreas empresarial e particular, sendo hauridas pelo Poder Público, sendo colocada nas áreas da União e das empresas paraestatais e, não obstante, inúmeras obras, como a da Estação Ferroviária de Brasília, se encontram paralisadas, desconhecendo, V. Ex^e, naturalmente, todas as dificuldades porque passa este país que, a despeito das pequenas possibilidades de desenvolvimento, ainda consegue crescer a 8% ao ano, enquanto países superdesenvolvidos se contentam com crescimento zero. Eu perguntaria a V. Ex^e: acha, então, que o Governo está desviando os recursos da Nação, ao invés de aplicá-los nessas obras?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Respondo primeiramente a V. Ex^e, dizendo o seguinte: renda *per capita*; se somarmos o que ganha o assalariado do Rio Grande do Norte — Cr\$ 705,00 — com o que ganha Agenor Maria — Cr\$ 50.000,00 — e fizermos a média, encontraremos um bom resultado. Essa renda *per capita* não cabe na minha cabeça, porque o que ganha Cr\$ 705,00 por mês está mortendo de fome. Eu, que ganho Cr\$ 50.000,00, não estou. Agora, se fizermos a média, e dividirmos por dois, aí dá mais de Cr\$ 25.000,00 para cada um, e fica bom. Essa espécie de renda *per capita* não me agrada e posso dizer a V. Ex^e o seguinte: o assalariado do meu Estado, que recebe líquido, no fim do mês, Cr\$ 705,00, está mortendo de fome. Estou oferecendo isso a V. Ex^e porque estou vendo, a cada mês que vou ao Rio Grande do Norte, o problema agravar-se.

Verificamos que fábricas, como a Guararapes, que produz camisas, roupas feitas, etc. segundo seu balancete, no primeiro semestre quase um bilhão de cruzeiros, enquanto suas operárias estão semi-tuberculosas, numa faixa superior a 10%. Quem está afirmando é Agenor Maria, que é responsável pelo que diz e posso dizer a V. Ex^e que essas operárias, que ganham Cr\$ 705,00, na hora em que uma é demitida, tem cem na porta, esperando esse emprego de fome.

Não me agrada Senador Osires Teixeira, dizer isso da Tribuna do Senado Federal, mas é a grande realidade do País. O salário do meu Estado não convence; é um salário de fome.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Agora, é difícil entender como as fábricas ganham tanto dinheiro — os balancetes publicados trazem lucros e faturamentos imensos e pagam tão pouco. Se as fábricas não tivessem ganho tanto dinheiro, até seria viável

que esses operários sacrificados sofressem, mas se as fábricas estão ganhando bilhões, em cada semestre, por que esse salário?

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^{te} me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Veja V. Ex^{te} a dificuldade de se argumentar e contra-argumentar em país em desenvolvimento, como o Brasil. V. Ex^{te} reconhece, e já o declarou desta tribuna, que o Governo tem uma política de atualização de salário mínimo, de uma forma correta.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Errada!

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Pois bem. Nunca, na história brasileira, se aplicou uma legislação de correção de salário mínimo, como a que está sendo aplicada, neste instante. A verdade é que o atual Governo, e a Revolução, não inventaram os problemas brasileiros, sobre Senador. Herdaram erros praticados no passado. Encontrou a Revolução o País com o nível de inflação superior a 100%; com um desnível "n" vezes maior do existente. O que vemos, o que assistimos do Governo do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel é, ano a ano, o salário mínimo vindo sendo reajustado nos níveis da desvalorização da moeda. É evidente que a afirmação de V. Ex^{te}, é correta: o fato de que o salário mínimo do operário da sua terra não agrada. V. Ex^{te}, pode estar certo, que não agrada a V. Ex^{te}, como, de resto, não agrada a toda essa Casa e não agrada ao Governo. Ocorre que o Governo não tem poder de mágica. O Governo não pode resolver, de uma vez por toda, como se forá um grande mágico, tirando do chapéu a solução definitiva para o trabalhador brasileiro porque, se de um lado, existe o problema do trabalhador brasileiro, lutando com o salário mínimo pequeno, de outro lado V. Ex^{te} e a Nação têm de reconhecer o imenso esforço do Governo em fazer a distribuição dessa riqueza através de ações indiretas, através do PRONAN, através de "n" órgãos que existem por aí no sentido da distribuição da riqueza. É evidente que a questão de um momento para outro porque, por outro lado, se se grava a empresa nacional, de outros ônus para se tornar simpático ao operário brasileiro e se triplica o salário mínimo, o que nós iríamos fazer? Iria necessariamente o Governo ser responsável pelo *debacle* total deste País, porque aí então as empresas geradoras de riquezas, geradoras de empregos, iriam à falência e este País iria para a baderne e para o desassossego. É preciso, Sr. Senador, criticar mas criticar com os pés no chão, é preciso dizer que o Governo, por vezes, não resolveu; como de resto não resolveu "n" problemas, mas é preciso ter-se altitude cívica de reconhecer o esforço do Governo no sentido de resolver o problema. Apontar aleatoriamente os problemas, é tranquilo, é fácil. Aponte V. Ex^{te} a solução, hoje, para o operário do Rio Grande do Norte.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vou responder a V. Ex^{te} em poucas palavras. Estou com os pés no chão, bem firmes.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não parece.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Os índices de aumento salarial são meras ficção e literatura; salário se mede pelo que ele compra em utilidade, Senador Osires Teixeira. Posso trazer estatística, agora, para mostrar a V. Ex^{te}, que o salário 1950, 1960 comprava muito mais do que o salário de 1977. Aposto Com V. Ex^{te}, desafio V. Ex^{te} a me contestar. Salário de pobre, salário de operário, não se mede pelo volume do dinheiro que se põe no bolso; mede-se pelo que ele compra em utilidade. Pois bem, nobre Senador, tratei para V. Ex^{te}, em qualquer hora que V. Ex^{te} quiser.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Quero sim, Ex^{te}!

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Há estatística provando que, em 1950 ou em 1960, os operários compravam mais arroz, mais feijão, mais café, açúcar e pão, do que hoje, com esses índices maravilhosos a que V. Ex^{te} acabou de se referir. E digo mais: a Revolução está com 13 para 14 anos: precisa resolver esses problemas antes que seja tarde.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — É daí para muito mais.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vai-se chegar a um tempo em que vão se dizer o seguinte: já fazem tantos anos, que não dá mais para lembrar quando foi feita a Revolução. Sr. Senador Osires Teixeira, o problema do salário me angustia.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — A todos nós, também.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas a mim, especialmente, porque estou vendo no meu Estado um salário no valor de Cr\$ 705,00, enquanto que aqui é mais de 1.200,00, indo o feijão de São Paulo. Setenta por cento do que consumimos, no Nordeste, vem do Sul.

O Sudeste tem um salário de Cr\$ 1.205,00. Pois bem. Nós, do Nordeste, absorvemos 70% do que vem do Sul.

O Governo, quando fixa o salário mínimo, o faz verticalmente, de cima para baixo. Na hora do salário mínimo, o nosso direito é diferente: — é de Cr\$ 705,00. O direito do assalariado de Minas Gerais ou de São Paulo é mais de Cr\$ 1.200,00, como se o estômago do operário do Sul fosse maior que o do operário do Nordeste. Essa realidade precisa ser vista, Sr. Senador Osires Teixeira. Eu reafirmo a V. Ex^{te}: o salário se mede pelo que ele compra em utilidades, e o salário, de hoje, cresceu muito, mas não está comprando nada. Para que V. Ex^{te} possa ter uma idéia, uma grande parte dos assalariados no Nordeste, já não tomam mais café, e nós continuamos sendo o maior produtor de café do mundo. Uma grande parte dos filhos dos operários no Nordeste, já não tomam garapa, porque não podem comprar o açúcar, este açúcar que estamos exportando a dois cruzeiros e cinqüenta centavos, o nosso operário está comprando, no interior do Nordeste, a seis cruzeiros o quilo. Por que então o árabe, o japonês e o inglês podem comprá-lo a dois cruzeiros e cinqüenta centavos e nós, que somos os maiores produtores do mundo, estamos pagando, no Nordeste, a mais de seis cruzeiros o quilo? E somos o primeiro produtor de açúcar do mundo; éramos o segundo e passamos, este ano, a ser o primeiro, o Brasil é primeiro produtor de café do mundo, mas o nosso assalariado não pode tomar café, como não pode tomar garapa, mas pode trabalhar 8 horas por dia e fazer 4 ou 5 horas extras para poder pagar um aluguel cada vez mais extorsivo. Não conheço um assalariado que não seja obrigado a trabalhar 4 ou 5 horas extras. Para poder viver bem? Não. Para poder pagar o aluguel de casa, e o transporte cada dia mais extorsivo. Essa é a realidade deste País, Senador Osires Teixeira. Estamos aqui para ver esse problema em termos de pouco.

É como o problema da torta. Não entendo os tecnocratas que fixaram o preço máximo para a torta desprezando a especificação de torta magra e torta gorda. Por que um preço só para dois produtos completamente diferentes? Repito, é irresponsabilidade! O Governo, o Presidente da República precisa tomar conhecimento disto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha — Solicito a V. Ex^{te} dar conclusão ao seu discurso. V. Ex^{te} dispõe de 5 minutos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha obrigação, como representante do povo, é trazer para a tribuna esses problemas e solicitar do Governo atenção para os mesmos.

Os problemas que o Governo puder resolver, muito bem! E aqueles que o Governo não puder resolver desincumbi-me da minha missão, que foi de denunciar. Esta é a minha obrigação. Cumprindo com ela, tenho certeza, estou ajudando o meu povo e ajudando o povo, estou ajudando ao meu País, porque não entendo um País divorciado do povo: o Estado de um lado e o povo de outro. Entendo um País com Estado e povo juntos. É num País em que há Estado e povo juntos, há, também, possibilidade de se reencontrar; mas

em um País em que o Estado está de um lado e o povo de outro, não vejo possibilidade desse reencontro.

Vou concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizendo desta tribuna mais uma vez que o Governo precisa tomar conhecimento destes problemas, porque eles, a cada dia que se passa, agravam-se mais.

O assalariado, na minha terra, está morrendo de fome, trabalhando. E volto a dizer que me entristece, porque na proporção em que ele trabalha e passa privação, ele perde o amor pelo labor, porque o que motiva o homem para o trabalho é ele poder trabalhar e dizer "sou pobre, mas vivo às minhas custas". Mas, infelizmente, eles não podem mais dizer isto, porque uma grande parte deles está na fila da LBA para receber esmola e quem trabalha não pode e não deve receber esmolas. Quem trabalha, tem vergonha na

cara, tem dignidade e quer viver às custas do seu suor, e às suas custas.

E, na hora em que este homem, a sua mulher ou filha são obrigados a ir para uma fila e esperar que a LBA lhes dê aquele punhado de esmola, ele vai perdendo aos poucos aquela dignidade, que é o que dá o brio, o que estimula e, enfim, o que motiva a pobreza para o trabalho.

Agradeço, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e mais uma vez volto a dizer: peço a Deus, na sua bem-aventurança, que ilumine a consciência do Governo, para que resolva, de uma vez por todas, os problemas dos pobres, porque o do rico já está resolvido há muito tempo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA EM SEU DISCURSO:

**Preços pesquisados pelo Instituto de Economia
Agrícola da Secretaria da Agricultura,
no Estado de São Paulo**

Abri/77/Crs

MAQUINA, VEÍCULO E IMPLEMENTOS

Arado de aíraca, 3/4, reversível	unidade	287,50
Arado de 3 discos, 26" fixo, s/mola	unidade	10.634,00
Caminhão Forci F-600, gasolina	unidade	118.155,00
Carreta 4 t c/carrascoaria, s/pneu, s/freio ..	unidade	16.168,00
Carreta 4 t s/carrascoaria, s/pneu, s/freio ..	unidade	10.505,00
Grade de disco, 26 discos de 18"	unidade	11.038,00
Jeep Willys, 6 cilindros (Utilitário Universal)	unidade	57.934,00
Máquina de beneficiar café, 600 arrob. por dia	unidade	182.125,00
Motor elétrico Arno, 3 HP, 1440 a 1725 RPM (aberto)	unidade	977,00
Planet 5 ondas, tração animal	unidade	448,00
Plantadeira manual, lidei, modelo A	unidade	112,80
Polyvaladeira costal, 7 c 6 kg de pó	unidade	363,00
Puiverador costal, 18 litros	unidade	592,83
Semeadeira simples, 1 linha, tração animal ..	unidade	775,00
Trator Massey-Ferguson, 44 HP	unidade	80.717,00
Trator Massey-Ferguson, 61 HP	unidade	105.292,00

ADUBO

Cloruro de potássio	tonelada	1.858,00
Óxido natural (meido)	tonelada	1.509,00
Urofósforo	tonelada	1.974,00
Nitrocálculo Petrób. conc. (27%N) posto Cuba- tão-SP	tonelada	
Nitrocálculo Petrób. conc. (27%N) revend. pos- to São Paulo	tonelada	2.364,00
Sabreto do Chile	tonelada	2.881,00
U-fa	tonelada	3.238,00
Sulfato de amônio	tonelada	1.420,00
Nitrito de amônio	tonelada	2.879,00
DAP	tonelada	4.870,00
Superfosfato simples (nacional)	tonelada	1.420,00
Superfosfato triplo	tonelada	3.648,00
Calcário Dolomítico	tonelada	112,00

VACINA E MEDICAMENTO

Carrapaticida assuntoi	quilograma	199,55
Crepina pearson	litro	26,80
Penicilina Wycillin, frasco 400 mil unidades ..	frasco	2,41
T-M-10	saco 25 kg	497,00
Vacina contra brucelose	dose	2,93
Vacina contra carbúnculo sintomático	10 doses	5,24
Vacina contra carbúnculo sintomático	50 doses	8,59
Vacina contra carbúnculo verdadeiro	50 doses	5,24
Vacina contra febre aftosa (Instituto Biológico)	dose	2,09

INSETICIDA E FUNGICIDA

Aldrin 5%	saco 25 kg	150,00
BHC 2%	saco 25 kg	70,73
1-10 (DDT-Parathion)	quilograma	5,94
1,5-10 (DDT-Parathion)	quilograma	7,07
Brometo de Metila, caixa c/ 24 latas de 393ml	caixa	1.866,67
Dithane-M-45	quilograma	36,05
Mantato	caixa 25 kg	380,00
Oxicloreto de cobre 50%	quilograma	22,75
Oxicloreto de cobre 35%	quilograma	18,78
Roditox 1,5% Parathion	quilograma	4,45
Sulfato de cobre	quilograma	18,60

UTENSÍLIO E FERRAMENTA

Aplicador de formicida sheli	unidade	51,28
Arroz farpado nacional	quilograma	16,43
Br. de semente ou estanho, 4/líbico, 10 litros	unidade	151,00
Corrente grossa 1/4	quilograma	24,92
Encerado locomotiva	m²	61,67
Enxada para cultivo, 16"	conjunto 4/3	35,00
Enxada 2 caras, 2 1/2 libras	unidade	33,03
Enxada tupi, 2 1/2 libras	unidade	30,88
Enxadão 2 caras, 3 libras	unidade	34,64
Foice 10", mais	unidade	38,50
Grampo para cerca	quilograma	11,03
Laminado para cerca, 23x41cm	milímetro	361,00
Lata de leite, 50 litros	unidade	297,50
Lima para afiar ferramentas, K.F.B	dúzia	617,40
Machado collins, 3 libras	unidade	49,50
Peneira para café, 70"	unidade	62,33
Prego 17/21	quilograma	11,54
Saco novo para arroz em caixa (50 kg)	unidade	7,27
Saco novo para batata (60 kg)	unidade	4,83
Saco novo p/colheita de café (100 e 110 lts.)	unidade	27,70
Saco novo para exportação de café (20 kg) ..	unidade	9,14

PEÇA DE REPOSIÇÃO

Bico de pote c/asa, 20"	unidade	22,29
Disco de arado, liso, 26"	unidade	329,50
Pneu de caminhão, 325x20, 12 lones	unidade	1.673,00
Pneu de caminhão, 900x20, 10 lones	unidade	2.267,00

ALIMENTO PARA ANIMAL

Farelo de trigo	saco 30 kg	22,50
Farelo de caroço de algodão	quilograma	1,60

Farelo de amendoim	quilograma	2,67
Farelo de ração de mandioca	quilograma	1,40
Farelo de soja	quilograma	2,50
Farinha de ocre	quilograma	2,45
Farinha de sangue	quilograma	3,57
Farinha de carne	quilograma	2,68
Farinha de ostra	quilograma	0,65
Rolinholo	saco de 50 kg	61,58
Sal, comum grosso	saco 50 kg	51,00
Sulfato de manganês	quilograma	9,50
Torta de algodão	quilograma	2,50
Torta de amendoim	quilograma	2,70

RAÇÃO PARA AVE

Para pinto	quilograma	2,58
Para frango	quilograma	2,07
Para poeira	quilograma	2,14
Para reprodutora	quilograma	2,24
Para corte inicial	quilograma	2,61
Para corte final	quilograma	2,54
Pinto de um dia		
Linhagem para corte	unidade	2,64
Linhagem para postura	unidade	5,91

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, pela Liderança.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Líder da Minoria, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do Movimento Democrático Brasileiro acaba de receber do Professor Alberto Zaire, que é Deputado Estadual do Acre, representação acompanhada de dois pronunciamentos feitos na Assembléia daquele Estado, em que S. Ex^e relata graves irregularidades ocorridas na Universidade Federal do Acre.

Estamos encaminhando estes pronunciamentos ao Sr. Ministro da Educação, pedindo a designação de pessoas insuspeitas para apurarem a veracidade destes acontecimentos e restabelecerem a normalidade jurídica e pedagógica naquela Universidade.

É a comunicação que queríamos fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra para fazer à Casa e à Nação dois pequenos registros que serão feitos dentro de breve espaço de tempo mas, con quanto em espaço de tempo tão pequeno, não lhes tira o valor e a importância de que se revestem.

Todavia, não posso me furtar de, antes de iniciar essa minha alocução, dizer duas ou três palavras a propósito do que ainda há pouco falou à Nação o nobre Senador Agenor Maria.

S. Ex^e é, inquestionavelmente, um dos grandes batalhadores, nesta Casa, pelo direito do homem simples, preocupado, permanentemente, com o problema do custo de vida e com o problema do salário.

Mas, recordo à Casa que fiz a S. Ex^e uma indagação que não obteve resposta, obviamente, porque, na verdade, S. Ex^e e a Casa reconhecem que estamos diante de um Governo austero, que estamos diante de um Governo sério que aplica os recursos hauridos através dos impostos, séria e corretamente em benefício da comunidade.

S. Ex^e, ao fazer a peroração da sua oração, disse que é preciso tomar providências, porque não podemos continuar vivendo em uma Nação em que o Governo está de um lado e o povo de outro.

Informação incorreta ao povo, informação incorreta à Nação.

Esta Casa representa o interesse e o desejo do povo. Esta somada àquela, nossa vizinha, a Câmara dos Deputados, representa a cristalização do pensamento do povo e a confiança que este povo deposita ou não nas ações do Governo. Temos Maioria aqui, temos maioria já. Ainda, recentemente, nas eleições verificadas em 1976, pudemos provar ao mundo que a Aliança Renovadora Nacional detém, inquestionavelmente, repito, a liderança absoluta nesta, naquela Casa do Congresso e na grande maioria das Prefeituras brasileiras. Isto quer significar que o povo brasileiro está ao lado do Presidente Vargas, ou melhor, do Presidente Geisel; e é evidente como esteve, no passado, ao lado do Presidente Vargas, porque também era daqueles do salário mínimo, com a justiça social, tendo criado os institutos hoje concentrados no Instituto Nacional de Previdência Social.

Dai, Sr. Presidente, ter me traído a consciência em citar Vargas ao invés de Geisel, porque se trata de dois homens que a História registrará como dois estadistas preocupados com o Governo para o Homem, preocupados com o Governo direcionado ao bem-estar coletivo, preocupados com um Governo direcionado para o bem-estar da comunidade e para o bem-estar de todo o povo.

Por isso, quando o eminente Senador Agenor Maria fala em Governo de um lado e povo de outro, por certo, estaria se referindo a outro País que não ao Brasil, porque a evidência o contesta efetivamente.

E mais, quando S. Ex^e aponta erros e, sem dúvida alguma poderia apontar não só aquele erro, mas "n" outros erros, "n" outros problemas que estão aí a desafiar o Governo, que estão aí a desafiar o homem público brasileiro, que estão aí a desafiar o administrador brasileiro, porque estamos, realmente, numa Pátria em formação, estamos num País em desenvolvimento em que é necessário uma ação efetiva, uma ação séria de Governo e de Oposição, de empresário e de homem comum, para se construir uma grande Nação.

Não será apontando pura e simplesmente, como se fazia no Parlamento do passado, que se conseguirá soluções. Não apontou o Senador Agenor Maria as soluções para resolver-se o problema do operário brasileiro e do aumento do salário mínimo. Porque se, amanhã, o Governo, tentando atender à sua reivindicação, triplicasse ou quadruplicasse o salário do Nordeste brasileiro iria, sem dúvida nenhuma —, e S. Ex^e sabe disso — provocar uma débâcle na empresa sediada naquelas Unidades da Federação, e isso seria o fim e, também, significaria a débâcle da própria Nação. Por isto é que o Parlamento moderno exige dos representantes do povo não só que apontem os erros, as dificuldades, mas que dêem o caminho, que guiem a solução, e não simplesmente levantar os problemas; é preciso discuti-los, esmiuçá-los, dar as soluções, o que, lamentavelmente, com toda a sua preocupação, com toda a sua altanaria cívica, o nobre Senador Agenor Maria não conseguiu fazer nesta tarde de hoje, como, de resto, não tem conseguido fazer nas outras tardes em que nos brinda com a sua palavra, em que nos comove com a sua preocupação com o nordestino sofrido e tão amado por todos nós.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Ouço V. Ex^e

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Osires Teixeira, fico muito grato a V. Ex^e. Mas, quanto ao problema das soluções quem as tem que dar é o Governo. Não sou Poder Executivo. Se eu o fosso, por certo, a responsabilidade caberia a mim. Cabe ao Governo resolver o problema. Tenho de apontar os fatos. O problema do salário do Nordeste 30% a menos do que o do Sudeste não tem sentido, porque — repito — importamos do Sudeste 70% do que consumimos. E não tem por que ganharmos Cr\$ 705,00 — é o nosso salário — quando o Sul é de mais de Cr\$ 1.200,00. Quanto ao outro problema, da Nação divorciada do Governo, o que eu disse é que não queremos uma nação divorciada do Governo: queremos Nação e Governo juntos! Mas, não é possível ver os balancetes das fábricas

dando lucros enormes, e as operárias com o salário de Cr\$ 705,00, sentindo a tuberculose. Isto é o que eu afirmei. O atual salário do Nordeste, Senador Osires Teixeira, — torno a repetir a V. Ex^o, que é homem do povo, como eu, e tem defendido o povo, povo que sempre foi a base, a bandeira de V. Ex^o — não compra o que o pequeno salário de 1.950 comprava. E o salário se mede pelo que compra em utilidades. Em utilidade, realmente, eles estão comprando muito menos do que há vinte anos. Fico grato a V. Ex^o, mas posso afirmar que as minhas preocupações, tenho certeza, são as de V. Ex^o Muito obrigado.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Sem dúvida, nobre Senador, e já tive a oportunidade de dizer a V. Ex^o que as suas preocupações são as de toda esta Casa, são as preocupações do Governo. Rebelei-me contra a fala de V. Ex^o porque coloca as coisas de forma tão simplista, que dá a sensação de que, num passe de mágica, o Governo pode resolver. E, numa Nação em desenvolvimento, é preciso a colaboração de todos. É preciso que o entendimento do Legislativo, o entendimento do Parlamento não seja o de 20, 30 anos atrás, senão o entendimento moderno de que ao Parlamento incumbe estudar a problemática nacional, de que aqui se discutam os problemas nacionais e de que aqui se apontem soluções, porque se o Movimento Democrático Brasileiro, a partir de agora, passar a apontar soluções para esta problemática brasileira, e o Governo abandoná-las, procurando seguir outras que não resolvam o problema, aí, sim, passariam a ter razão os nobres Senadores em criticar, em apontar e em dizer que o Governo é incompetente para solucionar...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Apenas para dar um exemplo, já que V. Ex^o disse que o Movimento Democrático Brasileiro não apresenta soluções.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Eu não disse que não as apresenta. No caso específico, disse que o nobre Senador não o tinha feito, mas, em resto, não tem apresentado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permita-me apenas um simples exemplo.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — A Lei do Inquilinato, em que apresentamos, aqui nesta Casa, um projeto, extinguindo a denúncia vazia. E sabe V. Ex^o o que aconteceu a esse projeto?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Sim.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Está, há um ano, parado na gaveta de um Parlamentar da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Também, V. Ex^o tem conhecimento da tramitação, nesta Casa, de Projeto de Lei regulando e regulamentando todo o processo de locação brasileiro, em que está inclusa a problemática da denúncia vazia e que esteve, durante algumas semanas, em mãos de Senadores do Movimento Democrático Brasileiro, eis que o assunto é complexo, difícil e demanda estudos. A Comissão de Constituição e Justiça, salvo engano, há duas ou três semanas, aprovou, afinal, um substitutivo que foi elaborado com a colaboração de eminentes e ilustres membros da Bancada de V. Ex^o, nobre representante do Paraná.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^o um outro aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Veja, nobre Senador, e V. Ex^o sabe da consideração que tenho pela sua pessoa, a Lei do In-

quilinato, a que V. Ex^o se refere, agora, essa lei abrangente, que visa a disciplinar todo o problema do inquilinato brasileiro, foi enviada ao Congresso Nacional por Sua Excelência o Senhor Presidente da República há mais de três anos. Chegando ao Senado Federal, depois de aprovada pela Câmara dos Deputados, onde ficou dois anos. V. Ex^o, há pouco, se referiu, e encheu, com a sua voz maviosa, todo o Senado: "nós temos Maioria nesta Casa, e temos Maioria na Câmara dos Deputados". Veja V. Ex^o que, com Maioria aqui e lá, há três anos, a Lei do Inquilinato está percorrendo o Congresso Nacional. E, ainda há pouco tempo, chegando ao Plenário do Senado Federal, foi retirada com um pedido da Liderança de V. Ex^o.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Primeiro, agradeço a V. Ex^o pela maviosa. Segundo, para lembrar a V. Ex^o que há um Regimento Interno, e providências regimentais devem ser tomadas por Senadores e Deputados do Movimento Democrático Brasileiro e da Aliança Renovadora Nacional, no sentido de transfigurar para depois a aprovação dessa ou daquela lei.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Três anos Excelência!

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Ainda na tarde de hoje, nobre Senador, tivemos um exemplo candente de V. Ex^o, em que se apreciava um projeto de lei do mais alto interesse dessa região, projeto que criava a EMATER, e V. Ex^o, tão simplesmente a fim de deixar para depois, apresenta a esta Casa uma emenda que disciplinava a forma de admissão naquela instituição, submetendo todos aqueles que ali ingressassem a concurso público, quando a lei já regulava a existência do concurso público. E V. Ex^o, através daquela emenda, simplesmente transferia para depois.

São providências dessa natureza que a mim não compete indagar se foram Deputados do MDB ou da ARENA que tomaram, mas que, por certo, fizeram com que aquele projeto de alta indagação tivesse a sua tramitação retardada, naquela Casa do Congresso, o mesmo não podendo dizer V. Ex^o desta Casa, porque aqui chegando este ano já está, praticamente, a sair daqui com um substitutivo que realmente melhora, que cria melhores condições à estrutura do Direito das Obrigações, no que se refere às locações, e que contou, para satisfação nossa, com a colaboração de eminentes Líderes do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É V. Ex^o um homem por demais inteligente para saber que não cabe uma comparação entre um projeto que pretende regulamentar a Lei do Inquilinato, neste País, e a criação da EMATER. Verificaremos apenas pelas datas, Ex^o. Enviadas pelo Chefe do Executivo, há 3 anos, a Lei do Inquilinato, o projeto da EMATER somente foi enviado agora ao Senado Federal. Veja V. Ex^o a data: 24 de maio deste ano. Sabe V. Ex^o que discuti muito esse projeto, — V. Ex^o foi o seu brilhante Relator, na Comissão do Distrito Federal — e sabe também que o estudei, e apresentei uma emenda, que poderia ter sido discutida aqui em Plenário, e aprovada ou rejeitada, se assim entendesse a Maioria. Mas, veja V. Ex^o que a comparação não cabe entre o projeto sobre a Lei do Inquilinato e a EMATER. Não cabe, não por que uma significa o apoio à agricultura, e outra a abrangência da Lei do Inquilinato, mas sobretudo pela decorrência do prazo; uma, há três anos no Congresso Nacional, e a outra, há alguns meses, no Senado Federal.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — É evidente que a complexidade de uma lei, simplesmente autorizativa, para a criação de um organismo, que já existe em 21 Estados da Federação, há de ser muito mais simples e muito mais tranquila a sua aprovação do que aquela matéria envolvendo legislação do Direito das Obrigações, que envolve a complexa estrutura social do inquilinato brasileiro, motivo da preocupação do nobre Senador Itamar Franco, que apresentou, isoladamente, projeto de lei — foi S. Ex^o mesmo que usou a expressão "A mensagem governamental é uma mensagem

abrangente" — que resolvia "n" problemas, e que teve, inclusive, sua tramitação nesta Casa por duas ou três vezes vistas de eminentes Senadores do Movimento Democrático Brasileiro...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Há um engano de V. Ex

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — ... cuja preocupação deve ter sido — e foi sem dúvida alguma — a de aprimorar, o projeto, a de melhorar a sua redação, a de devolver ao Poder Executivo, defasados os dois anos tramitando na Câmara dos Deputados — e que a mim não compete analisar as razões da demora que ele ficou naquela Casa do Congresso Nacional, dada a existência da total independência de ação desta e daquela Casa Legislativa; porque quando a ação é conjunta reúne-se o Congresso Nacional — e a própria Constituição Federal estabelece a forma de se verificar isso, deixo ao nobre Senador Itamar Franco a crítica à Câmara dos Deputados, e fico na defesa intransigente do Senado da República, que conta com valorosos homens públicos, inclusive no Movimento Democrático Brasileiro, e um dos exemplos mais evidentes desse amor à causa pública, desse interesse no aprimoramento dos projetos, está na pessoa do ilustre Senador Itamar Franco, a quem concedo o aparte.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite-me um último aparte. V. Ex⁴ há de me perdoar mais esta interrupção, mas ela é importante. Quando citei a Câmara dos Deputados, foi porque V. Ex⁴ disse aqui: "Nós temos maioria nesta e naquela outra Casa", primeira coisa. Segunda, quando V. Ex⁴ diz que critico a Câmara dos Deputados, critico sim. Não tenho medo de falar isso, aqui, não. Critico a Câmara dos Deputados pois que está lá, há um ano, projeto de alto alcance social, que é o que extingue a denúncia vazia, que teve, durante dois anos, um estudo para a lei abrangente do inquilinato. Critico sim, Ex⁴, critico no bom sentido. Não tenha receio, V. Ex⁴, de que assumo a responsabilidade dessa crítica. Lamentavelmente, o Congresso Nacional, em leis de alcance social, não tem dado a velocidade que deveria dar. V. Ex⁴s têm maioria nas duas Casas; é bom que se frise isso. Nós não temos.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Eu sei que V. Ex⁴ critica. E como sei que V. Ex⁴ é daquelas figuras que assumem a responsabilidade pelo que faz, é que devolvi a V. Ex⁴ a crítica, que eu não critiquei, não me sinto em posição de criticar, mas reconheço que o Regimento Interno permite manobras capazes de dilatar, em muito, o prazo de tramitações de projetos nesta Casa. E isso tem se verificado, e trata-se de uma história comum em todos os parlamentos do mundo, só estranhável aqui, no Senado Federal, com maior permanência, pelo eminentíssimo Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Evidente, Senador.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Mas, dado a hora já avançada, Sr. Presidente — deveria eu tratar, também, de dois outros assuntos que anunciei no início da minha oração — que me permito, já que existem outros oradores inscritos, com comunicações, por certo, importantes a fazer à Casa, dar por encerrada minha oração. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, Sr. Presidente, desejam toldar as relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

Todas as vezes em que retiramos do caminho as nossas divergências maiores, nos últimos tempos, os grupos de pressão, interessados em que essas relações não se mantenham no nível isento de problemas, desencadeiam ações que, certamente, se não têm o poder de arranhar essa longa tradição de amizade entre o Brasil e os Estados Unidos, têm, contudo, o poder de deixar no ar fatos que, em nada constroem a nossa tradição diplomática.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao fato da citação do nome do Brasil na lei de ajuda externa, votada pelo Congresso americano e sancionada pelo Presidente Carter.

O Brasil, no dia 4 de março deste ano, teve a oportunidade de tornar público, através de uma nota oficial, que não desejava pleitear nenhuma ajuda militar dos Estados Unidos.

No dia 11 de março, dando consequência a essa política, o Brasil denunciava o acordo militar com os Estados Unidos.

No dia 19 de setembro, no desdobramento dos atos diplomáticos necessários à consecução dessa política, o nosso País denunciava outros acordos que implementavam as nossas relações nessa área.

A lei de ajuda externa dos Estados Unidos foi ao Senado sem o nome do Brasil. Até mesmo por que não havia motivo para que o Governo americano ou o Senado americano incluísse o nome do Brasil entre os países que desejavam crédito externo para compra de armamentos. Foi a lei, depois de passar no Senado, sem a inclusão do nome do Brasil, à Câmara de Representantes dos Estados Unidos, que corresponde à nossa Câmara dos Deputados. E aí, Sr. Presidente, é que há um fato, para nós, incomprensível. É que, num passe de mágica, na Câmara de Representantes reaparece o nome do Brasil entre os países vetados aos créditos para compra de armas.

Ora, Sr. Presidente, o Brasil declarou que não aceitava créditos para ajuda militar; o Brasil denunciou o Acordo Militar. O Brasil há anos, não se utiliza de créditos dos Estados Unidos para a compra de armas, não havendo, assim, nenhum motivo para que na Câmara de Representantes fosse incluído o nome do Brasil, como um aspirante que tenha sido vetado nas suas pretensões para obter crédito na compra de armamentos. O Brasil não aceita pressões e nossa conduta jamais pode ser baseada em imposições externas.

Esse episódio da Lei de Ajuda assume gravidade pelo simples ocasionamento da visita do Presidente Carter ao Brasil, este mês. Desejam que na agenda de nosso relacionamento mais uma dificuldade fique na mesa.

Mas, o Brasil sabe, o Governo brasileiro sabe que esse pensamento, esse desejo e essa motivação de toldar as nossas relações não é um desejo nem do povo americano nem do Congresso americano e nem do Presidente dos Estados Unidos. Certamente, estamos expostos, nós e os Estados Unidos, a esses grupos de pressão que têm reiteradas vezes tentado atingir o Brasil, quando, na realidade, esse desejo e essa política não são do povo americano nem do brasileiro.

Assim a nota que o Itamarati hoje divulga é, sem dúvida, uma reafirmação da nossa política de independência do exercício da nossa soberania, e da reiteração de uma linha coerente de política externa que está sendo conduzida sob a orientação do Presidente Geisel, com grande descortinio por esse eminentíssimo diplomata a quem o País muito deve, o Ministro Azeredo da Silveira.

Para que esta nota conste dos Anais da Casa e integre o meu discurso, vou lê-la.

Ei-la:

"A NOTA

É a seguinte a íntegra da nota divulgada pelo Itamarati:

"A propósito das notícias veiculadas na imprensa de hoje sobre a aprovação pelo Presidente dos Estados Unidos da América do programa de ajuda externa do Governo norte-americano para o ano fiscal de 1978, no qual são proibidos créditos para a venda de armas a certos países, inclusive o Brasil, o Itamarati esclarece que, no dia 4 de março do corrente ano, antes mesmo portanto da tramitação da lei de ajuda externa no Congresso dos Estados Unidos da América, o Governo brasileiro comunicou, por nota, ao Governo norte-americano que não tinha a intenção de pleitear ou receber qualquer ajuda militar norte-americana.

No dia 11 de março, denunciou o Acordo de Assistência Militar com os Estados Unidos da América, ao abrigo do qual aquela cooperação se vinha processando. Posteriormente, em consequência dessa denúncia, foram denunciados

igualmente, no dia 19 de setembro, os demais Acordos que instrumentavam a cooperação nesse setor entre os dois países."

Assim, Sr. Presidente, ao finalizar minhas palavras, desejamos reiterar que a amizade entre o Brasil e os Estados Unidos, é tão profunda e tão forte e está sedimentada, há tão longos anos, baseada nos mesmos ideais comuns, que esses fatos jamais perturbem nosso relacionamento. Estamos nós brasileiros perfeitamente amadurecidos para superá-los e saber que eles representam apenas o desejo de uma minoria, muito pequena, que não se conforma com as boas relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. Permito-me observar a S. Ex^e que dispõe realmente de 15 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vimos a esta tribuna, hoje, para falar de nosso poeta maior, Carlos Drummond de Andrade. O poeta de Itabira completou, dia 31 de outubro último, setenta e cinco anos de idade e a imprensa brasileira tributou-lhe, como não poderia deixar de ser, as homenagens a que faz jus.

Drummond, cuja simplicidade bem mineira ainda o domina, apesar de sua glória literária, passou a infância em sua Itabira, indo depois para Belo Horizonte, onde o poeta desabrochou, convivendo com o mundo literário e artístico daquela época na capital, em que pontificavam Pedro Nava, Abgar Renault, Milton Campos, Aníbal Machado, Gustavo Capanema. Depois, já na idade madura, a convite do então Ministro Gustavo Capabema, transfere-se para o Rio de Janeiro, onde até hoje vive, publicando seus poemas, escrevendo crônicas para jornais, principalmente semanais no *Jornal do Brasil*.

Homem antes de tudo arraigado às suas origens, autêntico em suas idéias e posições, jamais perdeu, mesmo vivendo tantos anos fora de Minas, as suas raízes mineiras, tão bem retratada no poema "Prece de Mineiro no Rio", quando diz:

"Espírito mineiro, circunspecto talvez, mas encerrando uma partícula de fogo embriagador, que lava subito e, se cabe, a ser doido nos inclinas: 'Não me fujas no Rio de Janeiro'".

Sua primeira poesia "Onda", composta aos 16 anos, e publicada em jornalzinho de Itabira, era o início de uma extraordinária carreira literária e poética, como "Alguma Poesia", "Brejo das Almas", "A Rosa do Povo", "A Vida Passada a Límpo", "Lição de Coisas" e outras mais, totalizando treze livros de poesia, nove de crônicas e um de ficção.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço V. Ex^e

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Senador Itamar Franco, é pena que V. Ex^e preste essa homenagem a Carlos Drummond de Andrade já no fim desta tarde, mas ela ficará nos Anais do Senado com a prova da presença do povo brasileiro e do Senado da República nas homenagens justas que o País presta a este grande homem. Carlos Drummond de Andrade não é um patrimônio da literatura mineira: ele é um patrimônio da literatura brasileira. E não da literatura brasileira dos nossos dias: da eterna literatura brasileira.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Agradeço a intervenção de V. Ex^e, nobre Líder José Sarney, que enobrece o meu pronunciamento sobre o poeta maior, Carlos Drummond de Andrade.

Continuando, Sr. Presidente.

A antologia "Alguma Poesia", publicada em 1930, continha o famoso soneto "No Meio do Caminho", que viria consagrar e sacramentar o Movimento Modernista de 22, em São Paulo, e provocar tanta polêmica.

Drummond tem obras divulgadas na França, Suécia, Espanha, Estados Unidos, Cuba, Checo-Eslováquia, Argentina, Alemanha e Chile, e se não recebeu o Prêmio Nobel de Literatura é porque, como acentua Otto Maria Carpeaux, não escreve em francês ou italiano.

Como homem do seu tempo, identificado com a realidade que o cerca, como mesmo diz em "Mãos Dadas" — "O Tempo Presente, Os Homens Presentes, A Vida Presente", o poeta mineiro, quase que diariamente, em sua coluna no *Jornal do Brasil*, repassa a vida cotidiana brasileira, criticando, enaltecedo, mas sempre focalizando, em primorosas crônicas, cheias de verve, humor e sátira, assuntos da atualidade e da vida do povo.

É a este jovem que agora faz 75 anos, que nós das Minas Gerais como ele, prestamos nossas homenagens, como conterrâneo e como admirador.

Mas cremos, Sr. Presidente, que o poeta Drummond merece de toda a Nação homenagem maior — ainda há pouco era o nobre Líder José Sarney que lembrava isto. Por isso, estamos encaminhando a V. Ex^e requerimento no sentido de o Senado realizar Sessão Especial para homenagear a arte e o talento de Carlos Drummond de Andrade. Muito obrigado.

E esse requerimento, Sr. Presidente, faço-o na forma regimental, requerendo a realização de uma sessão especial para homenagear o poeta Carlos Drummond de Andrade, que completou, no último dia 31, setenta e cinco anos de idade.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Se V. Ex^e permitisse, desejava também subscrever, com V. Ex^e, esse requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muita honra, Senador José Sarney.

Este requerimento, Sr. Presidente, vem assinado já agora pelo nobre Líder José Sarney, pelo Senador Evelásio Vieira, Senador Dirceu Cardoso, Senador Agenor Maria, Senador Lázaro Barboza e pelo Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a V. Ex^e que inclua o meu nome entre os signatários desta sessão que representa uma homenagem da maior importância a quem é, seguramente, o maior dos poetas brasileiros vivos. A manifestação de V. Ex^e representa uma homenagem àquele ilustre poeta que é uma das glórias da cultura brasileira. A proposta de V. Ex^e honra o Senado da República.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Líder Franco Montoro.

E assim, Sr. Presidente, com as manifestações das duas Lideranças, creio que V. Ex^e há de despachar favoravelmente o requerimento que ora encaminho à Presidência.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. S. Ex^e dispõe de 10 minutos apenas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Exm^o Sr. Presidente do Senado:

Amanhã o Senado assinala o transcurso do aniversário do nascimento do grande e inolvidável Ruy Barbosa que, por isso mesmo, é chamado o "Dia da Cultura".

Ruy Barbosa, o vulto destacado da Cultura e do Direito brasileiros, teve o seu busto inaugurado, há pouco, na sede da antiga Liga das Nações, em Genebra, onde ele brilhou com o fulgor de um sol ao meio-dia.

Requeiro à Mesa sejam conhecidas as razões pelas quais o busto de Ruy foi retirado do ponto de dominação deste plenário, como seu nome tutelar.

Para Genebra, voltou o busto de Ruy; do plenário do Senado foi ele retirado.

Solicito que a Presidência explique as razões da retirada do busto de Ruy Barbosa. (Muito bem!) É que este, Sr. Presidente, ausente do plenário, é cada vez mais presente nos nossos debates e nos nossos trabalhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência procurará informar-se com a Administração da Casa onde se encontra o busto reclamado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, e oportunamente dará a S. Ex^a as explicações necessárias.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Perdão, Sr. Presidente. Eu não estou querendo saber onde está o busto de Ruy Barbosa. Quero saber porque ele foi retirado do plenário.

Desculpe, mas V. Ex^a, Presidente da Casa, intelectual, já se defrontou com o busto de Ruy, aqui neste plenário. Desejo saber as razões pelas quais ele foi retirado do plenário, ele, o nume tutelar desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Permanece a expli-cação. Indagarei à Administração da Área Executiva do Senado as informações, para transmitir a V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os Srs. Senadores Murilo Paraiso e Itamar Franco enviaram à Mesa requerimentos cuja tramitação, de acordo com o art. 259, II, a, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão, portanto, anunciamas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em virtude da realiza-ção de sessão solene do Congresso Nacional, amanhã, às 16 horas, destinada a receber a visita do Presidente da República do Senegal, o Senado não realizará sessão ordinária neste dia. Para a sessão de segunda-feira próxima, designo a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 1977, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 21 de outubro de 1977, na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 1977, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao Dia do Aviador.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 890, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execu-ção de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras provi-dências.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 844, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1977, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

— 5 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a "anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia. Autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profis-sional e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 864, de 1977, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

CONSULTORIA GERAL

PARECER Nº 83/77

Sobre pedido feito por Guido Faria de Carvalho, Técnico Legislativo, para que o Senado efetue o pagamento de trans-porte de sua bagagem pessoal no percurso Albany—Brasília.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, através da Portaria nº 2/74, designou Guido Faria de Carvalho, Técnico Le-gislativo, para, nos termos dos artigos 296, IX; 381; 384, do Regu-lamento Administrativo, realizar, no período de janeiro de 1975 a junho de 1976, o curso "Master" em Administração, na Graduate School of Public Affairs.

II — Concluído o curso, e regressando ao Brasil, o referido funcionário, em ofício endereçado ao Diretor-Geral do Senado, a 5 de outubro do corrente ano, requereu o pagamento do transporte de sua bagagem pessoal no percurso Albany, New York, Santos, Bra-sília, referente à fatura de nº 2022983/77 da Transportes Fink S/A, na importância de Cr\$ 41.432,05, para tanto se fundamentando no Decreto nº 71.733, de 1973.

III — Encaminhado à Secretaria Administrativa, seu Diretor, calcado em informação do Diretor da Subsecretaria Financeira, esclarece "que o elemento econômico próprio comporia, presente-mente, as despesas com transporte da bagagem do funcionário Guido Faria de Carvalho".

IV — De novo o processo em mãos do Diretor-Geral, este fê-lo subir à apreciação do Senhor Primeiro-Secretário, observando, no final de seu ofício, que
... "o texto legal invocado, referente a translação da bagagem do ser-vidor em missão no exterior, tem aplicação direta no âmbito do Poder Executivo, podendo ser aplicado, subsidiariamente, às hipó-teses do Senado".

V — O Senhor Primeiro-Secretário, atento à parte final do ofício do Diretor-Geral, houve por bem determinar o exame da ma-teria por esta Consultoria.

VI — Para bem equacionar o assunto cabe, inicialmente, deixar patente que o Postulante, tal como vimos, foi designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado para realizar, na Universi-dade de Albany, Estados Unidos, o curso "Master" em Adminis-tração.

Assim posicionado o Interessado, vejamos como, em face da legislação reguladora da espécie, poderemos apreciar a sua soli-citação.

A lei que disciplina a retribuição no exterior e dispõe sobre outros direitos dos servidores públicos, civis e militares, em servi-ço da União no exterior, é a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, a qual, no artigo 1º, prescreveu:

"Art. 1º

§ 2º O disposto nesta Lei se aplica:

b) aos servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas."

Assim, em princípio, tendo em vista o disposto no art. 1º da transcrita, qualquer funcionário, civil ou militar, em servi-ço da

União no exterior, pode gozar dos favores da mencionada Lei nº 5.809/72, e gozá-los-á, certamente, se, no desempenho da missão fora do País, enquadrar-se nas hipóteses nela previstas. Seria o caso do Petionário?

Vejamos. Aquele mesmo diploma legal, explicitando as coisas, determina, no artigo 3º:

"O servidor em serviço no exterior, assim considerado aquele que se encontra em missão fora do País por ter sido nomeado ou designado para desempenho ou exercício de cargo, função ou atividade no exterior, pode ser enquadrado em uma das seguintes missões ou atividades:

I — quanto ao tipo:

b) missão transitória",

E, no artigo 5º:

"Reputa-se transitória a missão na qual o servidor tem de permanecer em serviço no exterior, com ou sem mudança, em uma das seguintes situações:

II — Professor, assessor, instrutor ou monitor, por prazo inferior a dois anos, em estabelecimento de ensino ou técnico-científico e, por qualquer prazo, estagiário ou alunos naqueles estabelecimentos ou organizações industriais."

Ora, o Requerente foi estagiário, como aluno, em estabelecimento de ensino, por designação da Presidência do Senado, e, desse modo, a sua situação se enquadra, perfeitamente, no mencionado contexto legal, fazendo jus, portanto, ao auxílio estatal.

Configurado, assim, de maneira clara e positiva, o posicionamento do Suplicante, no que tange à missão que exerceu em país estrangeiro, evidentes se tornam seus direitos à proteção estatal, que, aliás, não lhe foi negada, pois já recebeu do Senado o devido amparo financeiro, na parte concernente ao estudo e à viagem.

O que pleiteia, agora, o Sr. Guido Faria de Carvalho, é o pagamento do transporte de sua bagagem pessoal, no percurso Albany—Brasília, nos moldes das faturas apresentadas pela Empresa transportadora.

O auxílio para transporte de bagagem é um complemento da ajuda financeira concedida para a viagem, o estudo e a estada do servidor o estrangeiro e esta, igualmente, previsto na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, artigo 32, *verbis*:

"O Poder Executivo estabelecerá os limites de cubagem e de peso da bagagem do servidor que podem ser compreendidos no transporte".

Esse artigo é pouco explícito, mas a lei em referência foi regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que, tratando, pormenoradamente, do assunto, assim dispôs:

"Art. 32. Ao servidor será assegurada a translação, terrestre ou marítima, da respectiva bagagem, de porta a porta, incluindo embalagem, desembalagem e seguro, cabendo ao Ministério ou órgão a que estiver vinculado, para fins da missão que irá exercer ou exerce, efetuar o pagamento dessas despesas diretamente à empresa responsável.

§ 1º Nas viagens de ida para o exterior, por via aérea, em missão permanente, ou transitória igual ou superior a 3 (três) meses, poderá ser concedido ao servidor e seus dependentes um adicional, de até metade do peso da bagagem acompanhada.

§ 2º Os limites de cubagem e de peso, para efeito da translação da bagagem, estão fixados nas tabelas que constuem o anexo IV deste decreto.

§ 3º Além dos limites de cubagem e de peso fixados, o servidor tem direito a um acréscimo:

I — de 1 (um) metro cúbico ou 200 (duzentos) quilos, por dependente, nas missões de duração igual ou superior a 3 (três) meses e inferior a 6 (seis) meses;

II — de 2 (dois) metros cúbicos ou 400 (quatrocentos) quilos, por dependente e pelo empregado doméstico, nas missões de duração igual ou superior a 6 (seis) meses;

III — dos metros cúbicos ou quilogramas necessários ao transporte terrestre ou marítimo de um automóvel de sua propriedade.

§ 4º O servidor, com mais de 2 (dois) anos de serviço no exterior, admitidas somente as interrupções constantes do § 2º do artigo 10 da LRE, faz jus a um acréscimo de 5% (cinco por cento) do peso ou cubagem totais a que tiver direito, para cada ano daquele prazo.

§ 5º O valor máximo da avaliação dos bens do servidor, para efeito de seguro, é fixado:

a) em duas vezes a retribuição do próprio servidor, para as missões transitórias, com mudança de sede e duração inferior a 6 (seis) meses e igual ou superior a 3 (três) meses, com dependentes; e

b) em fatores R, equivalentes à retribuição básica de chefe de Missão Diplomática, de acordo com as tabelas que constituem o anexo V deste decreto, para as missões permanentes ou transitórias de duração superior a (seis) meses, com mudança de sede.

§ 6º Em nenhum dos casos previstos neste artigo e seus parágrafos, poderá o servidor solicitar a complementação de importância em dinheiro para atender aos limites fixados, caso não os alcance."

VII. Como se demonstra, a situação do Requerente está convenientemente definida em lei, que se aplica não somente aos servidores do Poder Executivo mas, também, de modo expresso e direto, aos servidores do Poder Legislativo.

Isso posto, opinamos pelo atendimento do solicitado, isto é, pelo pagamento do transporte da bagagem do Requerente, de Albany, nos Estados Unidos, a Brasília, obedecido, porém, no cálculo das despesas, o disposto no artigo 32 e seus parágrafos do Decreto nº 71.733, de 1973, acima transcrito.

Feitas as contas pelo órgão competente, segundo os critérios fixados naquele Decreto, o Senado, conforme o apurado, pagaria todas as despesas do transporte, ou apenas parte delas, hipótese em que o servidor cobriria a diferença.

É o parecer.

Brasília, 1º de novembro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

(*) *Atas sucintas e circunstanciadas, da 19º, 22º, 23º, 24º e 26º Reuniões, da Comissão de Educação e Cultura, destinadas a ouvir a palestra, seguida de debates, respectivamente, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, ex-Ministro da Educação e Cultura; do Sr. Professor Raymundo Moniz de Aragão, ex-Ministro da Educação e Cultura; dos Srs. Márcio Braga, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo e Arthur Antunes Coimbra, atleta do mesmo clube; do Sr. Clemente Mariani, ex-Ministro da Educação e Cultura; e do Sr. Abgar Renault, ex-Ministro da Educação e Cultura.*

(*) Serão publicadas em Suplemento à presente edição.

ATA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1977

Às nove horas e trinta minutos do dia seis de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador João Calmon — Presidente, e a presença dos Srs. Senadores Evelásio Vieira, Ruy Santos, Adalberto Sena, Otto Lehmann e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarsó Dutra, Gustavo Capanema, Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro, Paulo Brossard, Helvídio Nunes, Arnon de Mello, Itamar Franco e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente, Senador João Calmon, concede a palavra ao Sr. Senador Adalberto Sena que sugere à Comissão seja ouvido o depoimento do Sr. Professor José Carlos de Azevedo, Reitor da Universidade Nacional de Brasília, pois julga de maior importância os subsídios que poderá trazer para elaboração do Projeto Educação. A sugestão foi aprovada por unanimidade.

Com a palavra, o Sr. Senador Evelásio Vieira, também formula uma sugestão para que a Comissão de Educação e Cultura, fora da série de conferências para a elaboração do Projeto Educação, ouça as palavras dos Srs. Professor Augusto Ruschi, Ecólogo e Cientista, e Paulo Lemos Barbosa, Secretário de Agricultura do Estado do Espírito Santo, sobre a situação da Reserva Biológica Santa Lúcia, integrante do Museu Nacional do Rio de Janeiro. A referida sugestão é aprovada sem quaisquer restrições.

De acordo com a pauta dos trabalhos, são relatados os seguintes projetos:

Pelo Sr. Senador Ruy Santos:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1977, que "transfere o Museu do Açúcar do Instituto do Açúcar e do Álcool para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e dá outras providências".

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1977, que "acrescenta dispositivos à Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959".

Em discussão e votação, são os pareceres aprovados por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Otto Lehmann:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, que diz "suprime-se o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, que "dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, ressalvados os votos vencidos dos Srs. Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977 que "dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências".

Em discussão, é solicitado vista do Projeto pelo Sr. Senador Evelásio Vieira o que é concedido pelo Sr. Presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	4º-Secretário:
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	Suplentes de Secretário:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Altevir Leal (ARENA — AC)
1º-Secretário:	Evandro Carreira (MDB — AM)
Mendes Canale (ARENA — MT)	Otair Becker (ARENA — SC)
2º-Secretário:	Braga Junior (ARENA — AM)
Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Matto Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Matto Leão
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	

MDB

1. Agenor Maria	1. Adolberto Senna
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

ARENA

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brôssard
5. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Matto Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Mírian Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro

2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mottos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tasso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Danton Jobim

2. Dirceu Cardoso

3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Querínia

Titulares

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franca Montoro
2. Orestes Querínia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

ARENA

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Secção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00
	Cr\$ 400,00
	Cr\$ 800,00
	Cr\$ 2,00

Secção II (Senado Federal)

Via-Superficie:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento. Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2º Edição Revista e Atualizada — 1975

Com Suplemento 1977

VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ~~ementário~~ de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

“Revista de Informação Legislativa” nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento
(atualizados)**

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

**“Revista de Informação Legislativa” nº 38
452 páginas**

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00